



10° R/S P

SRP 400

Prenotação
401.618

INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO DO CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA, CONSTRUÍDO NA AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, N.º 1132 X RUA SENADOR JOAQUIM RIBEIRO DO VALLE, 14º SUBDISTRITO – LAPA, 10ª. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL.

Pelo presente instrumento particular, **BLUE WHALE EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Funchal, 418 – 29º andar, c/pto. 2901, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.027.307/0001-50, representada neste ato por **João Eduardo de Azevedo Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.610.574-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 213.955.338-14, e **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.473.882-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.721.978-12, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; residentes nesta Capital, doravante designada simplesmente **INSTITUINTE**, na qualidade de titular do domínio de um imóvel a seguir descrito e caracterizado e sobre o qual foi promovida por ela, **INSTITUINTE**, a incorporação do **CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA**, vem estabelecer para o citado empreendimento o regime de **CONDOMÍNIO**, de conformidade com a Lei 4.591, de 16/12/64 e demais disposições legais aplicáveis, nos termos e condições seguintes:

I - DO TERRENO - DESCRIÇÃO

Imóvel: Terreno, onde existia um Prédio industrial à Avenida Gastão Vidigal s/nº, no 14º Subdistrito, Lapa, demolido, medindo 69m de frente, igual largura nos fundos, por 196m da frente aos fundos de ambos os lados, com área de 13.524 m2, confrontando de um lado com Produtos Químicos Darex S/A, de outro lado com a Rua Senador Joaquim Ribeiro do Valle, e pelos fundos com a área remanescente de propriedade de Produtos Químicos Darex S/A”.

Contribuinte Municipal nº. 097.006.0003-3

II - ORIGEM – TITULARIDADE

O imóvel acima descrito foi adquirido pela **INSTITUINTE** por meio da escritura abaixo mencionada: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 13 de dezembro de 2007, no 1º Tabelião de Notas da Capital, livro 3788, fls.023,

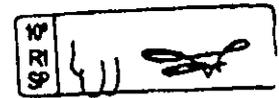
10º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11113-8-AA 595917

11113-8-594001-666000-0918



10º RISP



registrada sob número R12 na matrícula 31.158 em 14 de janeiro de 2008 do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

III - DA CONSTRUÇÃO

Sobre o terreno descrito e caracterizado no item "I", a INSTITUINTE promoveu a incorporação e construção de um Condomínio Misto (Comercial e Residencial), construído segundo alvará de aprovação de edificação nova n.º 2010/06723-00 Processo n.º 2010/0069265-1, expedido em 12 de março de 2010, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, em conformidade com a Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964 e regulamentações posteriores, por ela denominado **CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA**.

A construção do CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA, encontra-se concluída conforme CERTIFICADO DE CONCLUSÃO expedido pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal da Capital sob n.º 2012-89625-00, em 28 de novembro de 2012, Processo no. 2012-2009069-3, tendo o prédio recebido o n.º 1132 da Avenida Gastão Vidigal.

IV - DA COMPOSIÇÃO DO CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA

O CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA é composto por 4 (quatro) torres, 2 (duas) comerciais e 2 (duas) residenciais, além de 2 (dois) subsolos, andar térreo, apartamento do zelador; garagem exclusiva, ático e equipamento social, conforme abaixo.

- (i) ÁREA COMERCIAL (SOHO OFFICE) – É composta por 2 (duas) torres, Torre A e Torre B.

(i.1) TORRE A – Contém 124 (cento e vinte quatro) conjuntos localizados do 1º ao 7º pavimento, assim distribuídos: 90 (noventa) conjuntos do 1º ao 5º pavimento, a uma razão de 18 (dezoito) conjuntos por andar, 34 (trinta e quatro) conjuntos no 6º e 7º pavimento, a uma razão de 17 (dezesete) conjuntos por andar.

(i.1.1) – Contém ainda a Torre A no 1º subsolo (denominação da Prefeitura ou Square, denominação para fins da Incorporação), Café e 3 (três) conjuntos comerciais e no pavimento térreo (denominação da Prefeitura ou



10^o RIB
B

RES 412

Terrace, denominação para fins da Incorporação), 15 (quinze) conjuntos comerciais.

(i.2) **TORRE B** - Contém 124 (cento e vinte quatro) conjuntos localizados do 1º ao 11º pavimento, assim distribuídos: 40 (quarenta) conjuntos do 1º ao 4º pavimento, a uma razão de 10 (dez) conjuntos por andar, 9 (nove) conjuntos no 5º pavimento, 7 (sete) conjuntos no 6º pavimento, 4 (quatro) conjuntos no 7º pavimento e 64 (sessenta e quatro) conjuntos do 8º pavimento ao 11º pavimento, a uma razão de 16 (dezesseis) conjuntos por andar.

(i.2.1) - Contém ainda a **Torre B** no 1º subsolo (denominação da Prefeitura ou Square, denominação para fins da Incorporação), 2 (dois) conjuntos comerciais e no pavimento térreo (denominação da Prefeitura ou Terrace, denominação para fins da Incorporação), 10 (dez) conjuntos comerciais.

(ii) **ÁREA RESIDENCIAL (TRIBECA)** - É composta por 2 (duas) torres, Torre A e Torre B.

(ii.1) **TORRE A** - Contém 132 (cento e trinta e duas) unidades habitacionais localizados do 1º ao 22º pavimento, a uma razão de 6 (seis) unidades por andar.

(ii.2) **TORRE B** - Contém 132 (cento e trinta e duas) unidades habitacionais localizados do 1º ao 22º pavimento, a uma razão de 6 (seis) unidades por andar.

Contém ainda o empreendimento de 2 (dois) subsolos, andar térreo, apartamento do zelador, garagem exclusiva, ático e equipamento social, tudo conforme abaixo, sendo que os subsolos são divididos em subsolo residencial e subsolo serviços:

SUBSOLO COMERCIAL

SEGUNDO SUBSOLO, localiza-se abaixo do primeiro subsolo, com seu acesso através de rampa. Contém parte da garagem coletiva com capacidade para a guarda de 235 (duzentos e trinta e cinco) automóveis de passeio, todas utilizáveis



10º RI 9
43

SPR 43

com o auxílio de manobrista, numeradas apenas para fins de capacidade de 1 a 235. Das 235 (duzentas e trinta e cinco) vagas mencionadas, 122 (cento e vinte e duas) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte pequeno, designadas apenas para fins de identificação 1P; 4P; 7P; 10P; 13P; 16P; 19P; 31P; 34P; 35P; 37P; 40P; 43P; 46P; 49P; 52P; 55P; 58P; 64P; 67P; 84P; 85P a 93P; 95P; 96P; 98P; 99P; 101P; 102P; 104P; 105P; 107P; 108P; 110P a 127P; 137P; 140P; 143P; 146P; 149P; 152P; 155P; 158P a 186P; 188P; 189P; 191P; 192P; 194P; 195P; 197P; 198P; 200P; 201P; 203P; 204P; 206P; 207P; 208P; 210P; 212P; 214P; 216P; 218P; 220P; 222P; 224P; 226P; 228P; 230P; 232P e 234P, 94 (noventa e quatro) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte médio, designadas apenas para fins de identificação 2M; 3M; 5M; 6M; 8M; 9M; 11M; 12M; 14M; 15M; 17M; 18M; 20M a 30M; 32M; 33M; 36M; 38M; 41M; 44M; 47M; 50M; 53M; 56M; 59M; 61M; 62M; 63M; 65M; 68M; 70M a 83M; 94M; 97M; 100M; 103M; 106M; 109M; 138M; 139M; 141M; 142M; 144M; 145M; 147M; 148M; 150M; 151M; 153M; 154M; 156M; 157M; 187M; 190M; 193M; 196M; 199M; 202M; 205M; 209M; 211M; 213M; 215M; 217M; 219M; 221M; 223M; 225M; 227M; 229M; 231M; 233M e 235M e 19 (dezenove) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de grande porte, designadas apenas para fins de identificação, 39G; 42G; 45G; 48G; 51G; 54G; 57G; 60G; 66G; 69G; 128G; 129G; 130G; 131G; 132G; 133G; 134G; 135G e 136G, além de 11 (onze) vagas para portador de deficiência física, numeradas apenas para fins de identificação como Def 1 a Def 11, 48 (quarenta e oito) vagas para motos, numeradas apenas para fins de identificação como Mt 1 a Mt 48, 7 (sete) vagas para utilitários, numeradas apenas para fins de identificação como Uti 1 a Uti 7, 2 (duas) vagas destinadas para caminhões, numeradas apenas para fins de identificação como CAM 1 e CAM 2, todas conforme descritas no projeto aprovado; área de circulação e manobra; "caixa" de escadas; Portaria com WC; lixo; depósito; sala de pressurização; área para embarque e desembarque; área dos manobristas; rampas de acesso; reservatório inferior (2); gerador; centro de medição; câmara de transferência (2); sala de pressurização com ante-câmara (AC) e porta corta-fogo; guarita com WC e ante-câmara; vazio do poço do elevador e "caixa" de escadas; acesso pedestres; acesso veículos entrada; vaga para ônibus fretado; área de embarque e desembarque; corrimão; rampas de acomodação; acesso veículos saída; dispositivos luminosos de alerta e placas de cuidado pedestres; "caixa" de escadas; vazio dos elevadores com poços dos elevadores (6) e hall.

PRIMEIRO SUBSOLO ou PISO SQUARE, localiza-se abaixo do térreo, com seu acesso através de rampa. Contém parte da garagem coletiva com capacidade para a guarda de 198 (cento e noventa e oito) automóveis de passeio, todas utilizáveis com o auxílio de manobrista, numeradas apenas para fins de capacidade de 235 a 433. Das 198 (cento e noventa e oito) vagas mencionadas, 108 (cento e oito) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte pequeno, designadas apenas para fins de identificação, 272P; 284P; 285P; 287P; 288P; 290P; 291P; 293P; 294P; 296P; 297P; 299P; 300P; 302P a 327P; 329P; 330P; 333P; 336P; 339P; 342P; 345P; 348P; 351P a 379P; 381P; 382P;





10^o RISP

SRP 414

384P; 385P; 387P; 388P; 390P; 391P; 393P; 394P; 396P; 397P; 399P a 404P; 406P; 408P; 410P; 412P; 414P; 416P; 418P; 420P; 422P; 424P; 426P; 428P; 430P e 432P, 89 (oitenta e nove) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte médio, designadas apenas para fins de identificação 236M a 271M; 273M a 279M; 281M a 283M; 286M; 289M; 292M; 295M; 298M; 301M; 328M; 331M; 332M; 334M; 335M; 337M; 338M; 340M; 341M; 343M; 344M; 346M; 347M; 349M; 350M; 380M; 383M; 386M; 389M; 392M; 395M; 398M; 405M; 407M; 409M; 411M; 413M; 415M; 417M; 419M; 421M; 423M; 425M; 427M; 429M; 431M e 433M e 1 (uma) vaga será destinada à guarda de automóvel de passeio de grande porte, designada apenas para fins de identificação como 280G, além de 2 (duas) vagas para portador de deficiência física, numeradas apenas para fins de identificação como Def 1 e Def 2, 34 (trinta e quatro) vagas para motos, numeradas apenas para fins de identificação como 49MT a 82MT, 5 (cinco) vagas para utilitários, numeradas apenas para fins de identificação como Uti1 a Uti 5, todas conforme descritas no projeto aprovado; área de circulação e manobra; "caixa" de escadas; vestiários manobristas; sala manobristas; copa manobristas; cabine de força; casa de máquinas com ante-câmara (AC); WC destinado a portador de deficiência física; depósito do condomínio; espelho d'água; administração; WC destinado a portador de deficiência física; WC; bicicletário; rampas; acesso pedestres; acesso veículo de entrada; acesso veículos saída; vaga para ônibus fretado; área de embarque e desembarque; corrimão; vazio do elevador e "caixa" de escadas; "caixa" de escadas; vazio dos elevadores com poços dos elevadores (6) e hall.

- Contém ainda a Torre A no 1º subsolo, CAFÉ e 3 (três) conjuntos comerciais, ASQ1, ASQ2 e ASQ3 e a Torre B, 2 (dois) conjuntos comerciais, BSQ1 e BSQ2.

SUBSOLO RESIDENCIAL

SEGUNDO SUBSOLO, localiza-se abaixo do primeiro subsolo, com seu acesso através de rampa. Contém parte da garagem coletiva com capacidade para a guarda de 200 (duzentos) automóveis de passeio, todas utilizáveis com o auxílio de manobrista, numeradas apenas para fins de capacidade de 1 a 200. Das 200 (duzentas) vagas mencionadas, 140 (cento e quarenta) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte pequeno, designadas apenas para fins de identificação 4P; 6P; 8P; 10P; 11P; 24P; 25P; 29P; 34P; 37P; 39P; 41P; 43P; 45P; 47P; 49P; 52P a 106P; 108P; 110P; 112P; 114P; 116P; 117P; 118P; 119P; 120P; 122P; 124P; 126P; 128P; 130P a 165P; 168P; 170P; 176P; 178P; 180P; 182P a 186P; 188P; 190P e 193P a 200P, 50 (cinquenta) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte médio, designadas apenas para fins de identificação 5M; 7M; 9M; 12M a 23M; 26M a 28M; 30M a 33M; 35M; 36M; 38M; 40M; 42M; 44M; 46M; 48M; 50M; 51M; 107M; 109M; 111M; 113M; 115M; 121M; 123M; 125M; 127M; 129M; 169M; 171M; 177M; 179M; 181M; 187M; 189M





10° RISP

405

e 191M e 10 (dez) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de grande porte, designadas apenas para fins de identificação, 1G; 2G; 3G; 166G; 167G; 172G; 173G; 174G; 175G e 192G, além de 1 (uma) vaga para portador de deficiência física, numerada apenas para fins de identificação como Def 1, 9 (nove) vagas para motos, numeradas apenas para fins de identificação como Mt 1 a Mt 9, 5 (cinco) vagas para moto delivery, numeradas apenas para fins de identificação como Del1 a Del 5, 11 (onze) vagas para visitantes, numeradas apenas para fins de identificação como Vis 1 a Vis 11, 5 (cinco) vagas para utilitários, numeradas apenas para fins de identificação como Uti 1 a Uti 5, 3 (três) vagas destinadas para caminhões, numeradas apenas para fins de identificação como CAM 1 a CAM 3, todas conforme descritas no projeto aprovado; área de circulação e manobra; reservatório inferior (2); casa de bombas; depósito; Wc destinado a portador de deficiência física; bicicletário; depósito para materiais de limpeza (D.M.L) (2); centro de medição; depósito de resíduos recicláveis; copa de funcionários; vestiário funcionário masculino; vestiário funcionário feminino; rampas; acesso veículos; acesso pedestres; "caixa" de escadas e vazio dos elevadores sociais (4) e vazio do elevador de serviço (2) e hall.

PRIMEIRO SUBSOLO, localiza-se abaixo do térreo, com seu acesso através de rampa. Contém parte da garagem coletiva com capacidade para a guarda de 214 (duzentos e quatorze) automóveis de passeio, todas utilizáveis com o auxílio de manobrista, numeradas apenas para fins de capacidade de 201 a 414. Das 214 (duzentas e quatorze) vagas mencionadas, 171 (cento e setenta e uma) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte pequeno, designadas apenas para fins de identificação 202P; 203P; 214P a 218P; 220P; 222P; 224P a 227P; 229P; 231P; 232P; 238P; 239P; 240P; 244P; 247P a 260P; 262P a 330P; 332P; 334P a 375P; 378P; 380P; 382P a 384P; 386P; 388P; 390P; 391P; 392P; 393P; 394P; 396P; 398P; 401P a 407P; 409P; 411P; 413P e 414P, 41 (quarenta e uma) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte médio, designadas apenas para fins de identificação 201M; 204M a 213M; 219M; 221M; 223M; 228M; 230M; 233M; 234M; 235M; 236M; 237M; 241M; 242M; 243M; 245M; 246M; 261M; 331M; 333M; 379M; 381M; 385M; 387M; 389M; 395M; 397M; 399M; 400M; 408M; 410M e 412M e 2 (duas) vagas serão destinadas à guarda de automóveis de passeio de grande porte, designadas apenas para fins de identificação como 376G e 377G, além de 1 (uma) vaga destinada ao zelador, assim designada, 2 (duas) vagas para portador de deficiência física, numeradas apenas para fins de identificação como Def 1 e Def 2 e 14 (quatorze) vagas para motos, numeradas apenas para fins de identificação como 10MT a 23MT, todas conforme descritas no projeto aprovado; área de circulação e manobra; sala de DG; telefonia; gerador; centro de medição; depósito de material de limpeza (D.M.L) (2); plenum; sala de pressurização com ante-câmara e porta corta-fogo (2); bicicletário (3); duto (2); lavanderia coletiva; rampa de acesso; "caixa" de escadas e vazio dos elevadores sociais (4) e vazio do elevador de serviço (2) e hall.



10º RISP

416

ANDAR TÉRREO COMERCIAL ou PISO TERRACE, localiza-se abaixo do 1º andar ou 1º pavimento, com seu acesso através de rampa. Contém: Acesso pedestres; acesso veículos saída; vaga para ônibus fretado; área de embarque/desembarque; corrimão; espelho d'água;

Contém ainda o Andar Térreo Comercial:

TORRE A – 15 (quinze) conjuntos comerciais, quais sejam: AT01; AT02; AT03; AT04; AT05; AT06; AT07; AT08; AT09; AT10; AT11; AT12; AT13; AT14 e AT15. O andar térreo da Torre A, é integrado com vazio dos elevadores (3), "caixa" de escadas e hall.

TORRE B – 10 (dez) conjuntos comerciais, quais sejam: BT01; BT02; BT03; BT04; BT05; BT06; BT07; BT08; BT09; BT10. O andar térreo da Torre B, é integrado com vazio dos elevadores (3), "caixa" de escadas e hall.

ANDAR TÉRREO RESIDENCIAL, localiza-se abaixo do 1º andar ou 1º pavimento, com seu acesso através de rampa. Contém parte da garagem coletiva com capacidade para a guarda de 60 (sessenta) automóveis de passeio, todas utilizáveis com o auxílio de manobrista, numeradas apenas para fins de capacidade de 415 a 474. Das 60 (sessenta) vagas mencionadas, 30 (trinta) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte pequeno, designadas apenas para fins de identificação 428P a 441P; 448P; 450P; 452P; 454P; 456P; 458P; 461P a 467P; 469P; 471P e 474P, 29 (vinte e nove) vagas são destinadas à guarda de automóveis de passeio de porte médio, designadas apenas para fins de identificação 416M a 427M; 442M a 447M; 449M; 451M; 453M; 455M; 457M; 459M; 460M; 468M; 470M; 472M e 474M e 1 (uma) vaga será destinada à guarda de automóvel de passeio de grande porte, designada apenas para fins de identificação como 415G, além de 5 (cinco) vagas para motos, numeradas apenas para fins de identificação como Mt 1 a Mt 5, todas conforme descritas no projeto aprovado; área de circulação e manobra; brinquedoteca; depósito; salão de jogos; apartamento do zelador contendo: cozinha, sala, dormitório (2), WC e jardim do zelador; quadra para jogos; churrasqueira; bar da piscina; lavapés; corrimão; solarium; ducha; rampas; piscina infantil; deck molhado; piscina recreação adulto; deck; SPA; pergolado descoberto; círculo de lazer; playground; espelho d'água; WC (2); WC destinado a portador de deficiência física; depósito; SPA; sauna seca; descanso; vestiário masculino; vestiário feminino; administração; descanso; deck; praça; piscina com raia; academia; alçapão de acesso a casa de bombas piscina; espaço gourmet; churrasqueira; salão de festas com copa; WC (2); acesso veículos residencial; "caixa" de escadas com poço do elevador; "caixa" de escadas e vazio dos elevadores sociais (4) e vazio do elevador de serviço (2) e hall.



1000 R/S P

SER 47

ANDARES SUPERIORES:

ÁREA COMERCIAL (SOHO OFFICE)

TORRE A – Contém 124 (cento e vinte quatro) conjuntos localizados do 1º ao 7º pavimento, assim distribuídos: 90 (noventa) conjuntos do 1º ao 5º pavimento, a uma razão de 18 (dezoito) conjuntos por andar, 34 (trinta e quatro) conjuntos no 6º e 7º pavimento, a uma razão de 17 (dezessete) conjunto por andar.

Contém ainda a Torre A no 1º subsolo (denominação da Prefeitura ou Square, denominação para fins da Incorporação), Café e 3 (três) conjuntos comerciais e no pavimento térreo (denominação da Prefeitura ou Terrace, denominação para fins da Incorporação), 15 (quinze) conjuntos comerciais.

Além dos respectivos conjuntos, os andares comerciais da Torre A são ainda integrados com "vazio dos elevadores sociais (3), hall e "caixa" de escadas com porta corta-fogo.

TORRE B - Contém 124 (cento e vinte quatro) conjuntos localizados do 1º ao 11º pavimento, assim distribuídos: 40 (quarenta) conjuntos do 1º ao 4º pavimento, a uma razão de 10 (dez) conjuntos por andar, 9 (nove) conjuntos no 5º pavimento, 7 (sete) conjuntos no 6º pavimento, 4 (quatro) conjuntos no 7º pavimento e 64 (sessenta e quatro) conjuntos do 8º pavimento ao 11º pavimento, a uma razão de 16 (dezesseis) conjuntos por andar.

Contém ainda a Torre B no 1º subsolo (denominação da Prefeitura ou Square, denominação para fins da Incorporação), 2 (dois) conjuntos comerciais e no pavimento térreo (denominação da Prefeitura ou Terrace, denominação para fins da Incorporação), 10 (dez) conjuntos comerciais.

Além dos respectivos conjuntos, os andares comerciais da Torre B, são ainda integrados com "vazio dos elevadores sociais (3), hall e "caixa" de escadas com porta corta-fogo.



10^o RISP

REG 418

ÁREA RESIDENCIAL (TRIBECA)

TORRE A - Contém 132 (cento e trinta e duas) unidades habitacionais localizados do 1º ao 22º pavimento, a uma razão de 6 (seis) unidades por andar.

TORRE B - Contém 132 (cento e trinta e duas) unidades habitacionais localizados do 1º ao 22º pavimento, a uma razão de 6 (seis) unidades por andar.

Além dos respectivos apartamentos, os andares residenciais serão ainda integrados com "vazio dos elevadores sociais (2), vazio do elevador de serviço, hall e "caixa" de escadas com porta corta-fogo.

ÁTICO:

- **ÁREA COMERCIAL (SOHO OFFICE) - TORRES A e B:** Contém: Casa de máquinas; alçapão; "caixa de escadas"; reservatório superior contendo 3 (três) caixas d'água; escada marinho; vazio dos elevadores (3); domus e laje impermeabilizada;

- **ÁREA RESIDENCIAL (TRIBECA) - TORRES A e B:** Contém: Casa de máquinas; alçapão; reservatório superior contendo caixas d'água (4); "caixa" de escadas; vazio dos elevadores sociais (2) e vazio do elevador de serviço; domus e laje impermeabilizada.

Para os devidos fins de direito, fica esclarecido que a garagem coletiva do **CONDOMÍNIO NOVÁ LEOPOLDINA**, tem capacidade para a guarda de automóveis conforme abaixo:

COMERCIAL (SOHO OFFICE) - TORRES A e B

Tem capacidade para a guarda de 438 (quatrocentos e trinta e três) automóveis de passeio, além de 13 (treze) vagas para portadores de



100 RISP

PRE 49

deficiência física (PNE), 12 (doze) vagas para utilitários, 02 (duas) vagas para caminhões e 82 (oitenta e duas) vagas para motos, vagas essas consideradas de uso comum do condomínio. Fica esclarecido que das 433 (quatrocentas e trinta e três) vagas acima mencionadas, cabendo aos conjuntos o direito de uso de 1 ou 2 (duas) vagas, indeterminadas, cobertas e sujeitas ao uso de manobristas, conforme tabela a seguir, sendo que o Conjunto B401, localizado na Torre B, tem direito de uso de 38 (trinta e oito) vagas, tudo conforme abaixo:

TORRE COMERCIAL A

CONJUNTO B401		CONJUNTO B402		CONJUNTO B403		CONJUNTO B404		CONJUNTO B405	
QUANTIDADE	DE VAGAS								
FINAL 01	1								
FINAL 02	1								
FINAL 03	2								
FINAL 04	2								
FINAL 05	2								
FINAL 06	1								
FINAL 07	1								
FINAL 08	1								
FINAL 09	1								
FINAL 10	1								
FINAL 11	1								
FINAL 12	2								
FINAL 13	2								
FINAL 14	1								
FINAL 15	1								
		FINAL 16	2						
		FINAL 17	1						
		FINAL 18	1						

TORRE COMERCIAL B



10^o R/S
P

420

TORRE B

TERREO (PISO TERRACE)		1o AO 4o PAVIMENTO		5o PAVIMENTO		6o PAVIMENTO	
CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS
FINAL 01	2	FINAL 01 (DO 1o AO 3o)	2	FINAL 01	2	FINAL 01	2
FINAL 02	2	CJ 401 (6o PAVIMENTO)	30	FINAL 02	1	FINAL 02	1
FINAL 03	2	FINAL 02	1	FINAL 03	2	FINAL 03	2
FINAL 04	2	FINAL 03	2	FINAL 04	1	FINAL 04	1
FINAL 05	2	FINAL 04	1	FINAL 05	1	FINAL 05	2
FINAL 06	2	FINAL 05	1	FINAL 06	1	FINAL 06	1
FINAL 07	1	FINAL 06	1	FINAL 07	2	FINAL 07	1
FINAL 08	2	FINAL 07	1	FINAL 08	1		
FINAL 09	1	FINAL 08	2	FINAL 09	1		
FINAL 10	1	FINAL 09	1				
		FINAL 10	1				

7o PAVIMENTO		8o AO 11o PAVIMENTO			
CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS
FINAL 01	2	FINAL 01	2	FINAL 10	2
FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 11	2
FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 12	1
FINAL 04	1	FINAL 04	1	FINAL 13	2
		FINAL 05	1	FINAL 14	1
		FINAL 06	1	FINAL 15	1
		FINAL 07	1	FINAL 16	1
		FINAL 08	1		
		FINAL 09	2		

1º Subsolo ou Piso Square

CONJUNTO	No VAGAS
TORRE A - ASQ1	2
TORRE A - ASQ2	2
TORRE A - ASQ3	2
TORRE B - SQ1	2
TORRE B - SQ2	2

CAFÉ

UNIDADE	No VAGAS
CAFÉ	2

RESIDENCIAL (TRIBECA) - TORRES A e B

Tem capacidade para a guarda de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) automóveis de passeio, além da vaga destinada ao zelador, 3 (três)



SPR 3 421

100 R/P

vagas para portadores de deficiência física (PNE), 28 (vinte e oito) vagas para motos, 05 (cinco) vagas para moto delivery, 11 (onze) vagas para visitantes, 5 (cinco) vagas para utilitários e 03 (três) vagas para caminhões, vagas essas consideradas de uso comum do condomínio. Fica esclarecido que das 474 (quatrocentas e setenta e quatro) vagas acima mencionadas, cabem aos apartamentos o direito de uso de 1 ou 2 (duas) vagas, indeterminadas, cobertas ou descobertas e sujeitas ao uso de manobristas, conforme tabela a seguir:

ANDAR	UNIDADE	VAGAS										
ANDAR 1	11	01 VG	12	02 VG	13	02 VG	14	01 VG	15	02 VG	16	02 VG
ANDAR 2	21	01 VG	22	02 VG	23	02 VG	24	01 VG	25	02 VG	26	02 VG
ANDAR 3	31	01 VG	32	02 VG	33	02 VG	34	01 VG	35	02 VG	36	02 VG
ANDAR 4	41	01 VG	42	02 VG	43	02 VG	44	01 VG	45	02 VG	46	02 VG
ANDAR 5	51	01 VG	52	02 VG	53	02 VG	54	01 VG	55	02 VG	56	02 VG
ANDAR 6	61	01 VG	62	02 VG	63	02 VG	64	01 VG	65	02 VG	66	02 VG
ANDAR 7	71	01 VG	72	02 VG	73	02 VG	74	01 VG	75	02 VG	76	02 VG
ANDAR 8	81	01 VG	82	02 VG	83	02 VG	84	01 VG	85	02 VG	86	02 VG
ANDAR 9	91	01 VG	92	02 VG	93	02 VG	94	01 VG	95	02 VG	96	02 VG
ANDAR 10	101	01 VG	102	02 VG	103	02 VG	104	01 VG	105	02 VG	106	02 VG
ANDAR 11	111	01 VG	112	02 VG	113	02 VG	114	01 VG	115	02 VG	116	02 VG
ANDAR 12	121	01 VG	122	02 VG	123	02 VG	124	01 VG	125	02 VG	126	02 VG
ANDAR 13	131	01 VG	132	02 VG	133	02 VG	134	01 VG	135	02 VG	136	02 VG
ANDAR 14	141	02 VG	142	02 VG	143	02 VG	144	01 VG	145	02 VG	146	02 VG
ANDAR 15	151	02 VG	152	02 VG	153	02 VG	154	02 VG	155	02 VG	156	02 VG
ANDAR 16	161	02 VG	162	02 VG	163	02 VG	164	02 VG	165	02 VG	166	02 VG
ANDAR 17	171	02 VG	172	02 VG	173	02 VG	174	02 VG	175	02 VG	176	02 VG
ANDAR 18	181	02 VG	182	02 VG	183	02 VG	184	02 VG	185	02 VG	186	02 VG
ANDAR 19	191	02 VG	192	02 VG	193	02 VG	194	02 VG	195	02 VG	196	02 VG
ANDAR 20	201	02 VG	202	02 VG	203	02 VG	204	02 VG	205	02 VG	206	02 VG
ANDAR 21	211	02 VG	212	02 VG	213	02 VG	214	02 VG	215	02 VG	216	02 VG
ANDAR 22	221	02 VG	222	02 VG	223	02 VG	224	02 VG	225	02 VG	226	02 VG
TOTAL VAGAS	31		64		64		38		44		64	

V - DO CONDOMÍNIO

A INSTITUINTE, usando das faculdades que lhe são conferidas por lei, resolvem destinar, como destinado tem, o aludido **CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA**, ao regime de condomínio em planos verticais, de conformidade com o disposto na Lei 4.591, de 16.12.64 e legislação complementar.

VI - DA DISCRIMINAÇÃO DAS PARTES DE CONDOMÍNIO

De conformidade com os citados diplomas legais, o **CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA** compõe-se de duas partes distintas, a saber:

SÃO PARTES OU COISAS DE USO E PROPRIEDADE COMUNS, aquelas assim definidas no artigo 3º da Lei 4591/64, artigo 1331, § 2º, do Código Civil Brasileiro, e na Convenção de Condomínio, havidas como inalienáveis, indivisíveis e acessórias, indissolúvelmente ligadas às demais coisas, todas aquelas que por





10° RISP

PRE 499

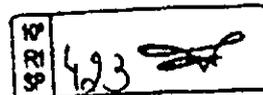
sua natureza ou função sejam de uso comum, e muito especialmente, as seguintes: o terreno sobre o qual se assenta a construção, as fundações; os montantes das colunas e vigas; os pisos de concreto armado; os equipamentos sociais; áreas de circulação e manobra; rampas de acesso e ainda:

SUBSOLO COMERCIAL: Portaria com WC; lixo; depósito; sala de pressurização; área para embarque e desembarque; área dos manobristas; rampas de acesso; reservatório inferior (2); gerador; centro de medição; câmara de transferência (2); sala de pressurização com ante-câmara (AC) e porta corta-fogo; guarita com WC e ante-câmara; vazio do poço do elevador e "caixa" de escadas; acesso pedestres; acesso veículos entrada; vaga para ônibus fretado; área de embarque e desembarque; corrimão; rampas de acomodação; acesso veículos saída; dispositivos luminosos de alerta e placas de cuidado pedestres; Vestiários manobristas; sala manobristas; copa manobristas; cabine de força; casa de máquinas com ante-câmara (AC); WC destinado a portador de deficiência física; depósito do condomínio; espelho d'água; administração; WC destinado a portador de deficiência física; WC; bicicletário; rampas; acesso pedestres; acesso veículo de entrada; acesso veículos saída; vaga para ônibus fretado; área de embarque e desembarque; corrimão; vazio do elevador e "caixa" de escadas; "caixa" de escadas; vazio dos elevadores com poços dos elevadores (6) e hall.

SUBSOLO RESIDENCIAL: Reservatório inferior (2); casa de bombas; depósito; Wc destinado a portador de deficiência física; bicicletário; depósito para materiais de limpeza (D.M.L) (2); centro de medição; depósito de resíduos recicláveis; copa de funcionários; vestiário funcionário masculino; vestiário funcionário feminino; rampas; acesso veículos; acesso pedestres; Sala de DG; telefonia; gerador; centro de medição; depósito de material de limpeza (D.M.L) (2); plenum; sala de pressurização com ante-câmara e porta corta-fogo (2); bicicletário (3); duto (2); lavanderia coletiva; rampa de acesso; "caixa" de escadas e vazio dos elevadores sociais (4) e vazio do elevador de serviço (2) e hall.

TÉRREO COMERCIAL ou TERRACE: Contém: Acesso pedestres; acesso veículos saída; vaga para ônibus fretado; área de embarque/desembarque; corrimão; espelho d'água, vazio dos elevadores; "caixa" de escadas e hall.

TÉRREO RESIDENCIAL: brinquedoteca; depósito; salão de jogos; apartamento do zelador contendo: cozinha, sala, dormitório (2), WC e jardim do zelador; quadra para jogos; churrasqueira; bar da piscina; lavapés; corrimão; solarium; d'cha; rampas; piscina infantil; deck molhado; piscina recreação adulto; deck; SPA; pergolado descoberto; círculo de lazer; playground; espelho d'água; WC (2); WC destinado a portador de deficiência física; depósito; SPA; sauna seca; descanso; vestiário masculino; vestiário feminino; administração; descanso; deck; praça;



piscina com raia; academia; alçapão de acesso a casa de bombas piscina; espaço gourmet; churrasqueira; salão de festas com copa; WC (2); acesso veículos residencial; "caixa" de escadas com poço do elevador; "caixa" de escadas e vazio dos elevadores sociais (4) e vazio do elevador de serviço (2) e hall.

ÁTICO COMERCIAL (SOHO OFFICE): Casa de máquinas; alçapão; "caixa de escadas"; reservatório superior contendo 3 (três) caixas d'água; escada marinho; vazio dos elevadores (3); domus e laje impermeabilizada;

ÁTICO RESIDENCIAL (TRIBECA): Casa de máquinas; alçapão; reservatório superior contendo caixa d'água (4); "caixa" de escadas; vazio dos elevadores sociais (2) e vazio do elevador de serviço; domus e laje impermeabilizada,

a garagem coletiva e tudo o mais que, por sua natureza, destinação ou função, seja de uso comum a todos os proprietários ou titulares de direitos à aquisição de unidades no edifício ou ocupantes.

B.1 - Cumpre esclarecer, que a vaga do zelador, as 3 (três) vagas destinadas a portadores de deficiência física, as 28 (vinte e oito) vagas para motos, as 5 (cinco) vagas para moto delivery, as 11 (onze) vagas para visitantes, as 5 (cinco) vagas para carros utilitários e as 3 (três) vagas para caminhões, as quais integram o Condomínio Residencial (Tribeca), foram consideradas área de uso comum do mesmo.

B.2 - Cumpre esclarecer ainda, que as 12 (doze) vagas destinadas a portadores de deficiência física, as 12 (doze) vagas para carros utilitários, as 2 (duas) vagas para caminhões, e as 82 (oitenta e duas) vagas para motos, as quais integram o Condomínio Comercial (Soho Office), foram consideradas área de uso comum do mesmo.

B) PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA, são aquelas representadas pelas unidades autônomas a saber:

COMERCIAL (SOHO OFFICE)

TORRE COMERCIAL A

- 1º Subsolo ou Piso Square - conjuntos n.ºs. ASQ1, ASQ2, ASQ3 e CAFÉ;



100 RISP
15

SP RI 424

- Térreo ou Piso Terrace - conjuntos n.ºs. AT01; AT02; AT03; AT04; AT05; AT06; AT07; AT08; AT09; AT10; AT11; AT12; AT13; AT14 e AT15
- 1º pavimento - conjuntos n.ºs. A101; A102; A103; A104; A105; A106; A107; A108; A109; A110; A111; A112; A113; A114; A115; A116; A117 e A118.
- 2º pavimento - conjuntos n.ºs. A201; A202; A203; A204; A205; A206; A207; A208; A209; A210; A211; A212; A213; A214; A215; A216; A217 e A218.
- 3º pavimento - conjuntos n.ºs. A301; A302; A303; A304; A305; A306; A307; A308; A309; A310; A311; A312; A313; A314; A315; A316; A317 e A318.
- 4º pavimento - conjuntos n.ºs. A401; A402; A403; A404; A405; A406; A407; A408; A409; A410; A411; A412; A413; A414; A415; A416; A417 e A418.
- 5º pavimento - conjuntos n.ºs. A501; A502; A503; A504; A505; A506; A507; A508; A509; A510; A511; A512; A513; A514; A515; A516; A517 e A518.
- 6º pavimento - conjuntos n.ºs. A601; A602; A603; A604; A605; A606; A607; A608; A609; A610; A611; A612; A613; A614; A615; A616 e A617.
- 7º pavimento - conjuntos n.ºs. A701; A702; A703; A704; A705; A706; A707; A708; A709; A710; A711; A712; A713; A714; A715; A716 e A717.

TORRE COMERCIAL B

- 1º Subsolo ou Piso Square - conjuntos n.ºs. BSQ1 e BSQ2;
- Térreo ou Piso Terrace - conjuntos n.ºs. BT01; BT02; BT03; BT04; BT05; BT06; BT07; BT08; BT09 e BT10.
- 1º pavimento - conjuntos n.ºs. B101; B102; B103; B104; B105; B106; B107; B108; B109 e B110.
- 2º pavimento - conjuntos n.ºs. B201; B202; B203; B204; B205; B206; B207; B208; B209 e B210.
- 3º pavimento - conjuntos n.ºs. B301; B302; B303; B304; B305; B306; B307; B308; B309 e B310.
- 4º pavimento - conjuntos n.ºs. B401; B402; B403; B404; B405; B406; B407; B408; B409 e B410.



1000 R17
16
P

425

- 5º pavimento - conjuntos n.ºs. B501; B502; B503; B504; B505; B506; B507; B508 e B509.
- 6º pavimento - conjuntos n.ºs. B601; B602; B603; B604; B605; B606 e B607.
- 7º pavimento - conjuntos n.ºs. B701; B702; B703 e B704.
- 8º pavimento - conjuntos n.ºs. B801; B802; B803; B804; B805; B806; B807; B808; B809; B810; B811; B812; B813; B814; B815 e B816.
- 9º pavimento - conjuntos n.ºs. B901; B902; B903; B904; B905; B906; B907; B908; B909; B910; B911; B912; B913; B914; B915 e B916.
- 10º pavimento - conjuntos n.ºs. B1001; B1002; B1003; B1004; B1005; B1006; B1007; B1008; B1009; B1010; B1011; B1012; B1013; B1014; B1015 e B1016.
- 11º pavimento - conjuntos n.ºs. B1101; B1102; B1103; B1104; B1105; B1106; B1107; B1108; B1109; B1110; B1111; B1112; B1113; B1114; B1115 e B1116.

RÉSIDENCIAL (TRIBECA)

TORRE RESIDENCIAL A e B

- 1º andar ou 1º pavimento - apto. n.º 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
- 2º andar ou 2º pavimento - apto. n.º 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
- 3º andar ou 3º pavimento - apto. n.º 31, 32, 33, 34, 35 e 36;
- 4º andar ou 4º pavimento - apto. n.º 41, 42, 43, 44, 45 e 46;
- 5º andar ou 5º pavimento - apto. n.º 51, 52, 53, 54, 55 e 56;
- 6º andar ou 6º pavimento - apto. n.º 61, 62, 63, 64, 65 e 66;
- 7º andar ou 7º pavimento - apto. n.º 71, 72, 73, 74, 75 e 76;
- 8º andar ou 8º pavimento - apto. n.º 81, 82, 83, 84, 85 e 86;
-





Handwritten initials and a signature in the top right corner.

10º
RI
SP
696

- 9º andar ou 9º pavimento - apto. n.º 91, 92, 93, 94, 95 e 96;
- 10º andar ou 10º pavimento - apto. n.º 101, 102, 103, 104, 105 e 106;
- 11º andar ou 11º pavimento - apto. n.º 111, 112, 113, 114, 115 e 116;
- 12º andar ou 12º pavimento - apto. n.º 121, 122, 123, 124, 125 e 126;
- 13º andar ou 13º pavimento - apto. n.º 131, 132, 133, 134, 135 e 136;
- 14º andar ou 14º pavimento - apto. n.º 141, 142, 143, 144, 145 e 146;
- 15º andar ou 15º pavimento - apto. n.º 151, 152, 153, 154, 155 e 156;
- 16º andar ou 16º pavimento - apto. n.º 161, 162, 163, 164, 165 e 166;
- 17º andar ou 17º pavimento - apto. n.º 171, 172, 173, 174, 175 e 176;
- 18º andar ou 18º pavimento - apto. n.º 181, 182, 183, 184, 185 e 186;
- 19º andar ou 19º pavimento - apto. n.º 191, 192, 193, 194, 195 e 196;
- 20º andar ou 20º pavimento - apto. n.º 201, 202, 203, 204, 205 e 206;
- 21º andar ou 21º pavimento - apto. n.º 211, 212, 213, 214, 215 e 216;
- 22º andar ou 22º pavimento - apto. n.º 221, 222, 223, 224, 225 e 226.

VII. DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS DOS APARTAMENTOS OU UNIDADES AUTÔNOMAS:

TORRE RESIDENCIAL A e B

VII.1. Os apartamentos finais 1 e 4, localizados do 1º pavimento ao 13º pavimento, contêm a área privativa de 76,146m², a área comum de 56,922m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 133,068m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.



018
P
P
L

REG 497

VII.2. O apartamento 144, localizado no 14º pavimento, contém a área privativa de 76,146m², a área comum de 56,922m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 133,068m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.,

VII.3. O apartamento 141, localizado no 14º pavimento, contém a área privativa de 76,146m², a área comum de 68,981m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 145,127m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3348 no terreno do Condomínio.

VII.4. Os apartamentos finais 1 e 4, localizados do 15º pavimento ao 22º pavimento, contém a área privativa de 76,146m², a área comum de 68,981m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 145,127m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3348 no terreno do Condomínio.

VII.5. Os apartamentos finais 2 e 5, localizados do 1º pavimento ao 22º pavimento, contém a área privativa de 93,105m², a área comum de 79,698m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 172,803m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4058 no terreno do Condomínio.

VII.6. Os apartamentos finais 3 e 6, localizados do 1º pavimento ao 22º pavimento, contém a área privativa de 93,489m², a área comum de 79,924m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 173,413m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4073 no terreno do Condomínio.

f

2



10° R/8
P

828 498

TORRE COMERCIAL

TORRE A

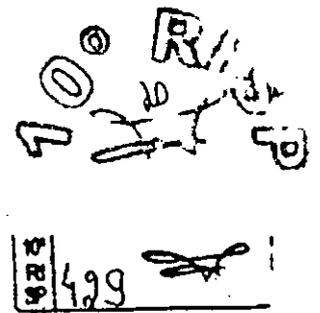
1° SUBSOLO ou PISO SQUARE

VII.7. O conjunto ASQ1, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 40,205m², a área comum de 52,118m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada, no item VIII, perfazendo a área total construída de 92,323m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3279 no terreno do Condomínio.

VII.8. O conjunto ASQ2, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 39,550m², a área comum de 51,653m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 91,203m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3233 no terreno do Condomínio.

VII.9. O conjunto ASQ3, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 65,910m², a área comum de 69,751m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 135,661m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5024 no terreno do Condomínio.

VII.10. O CAFÉ, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 38,610m², a área comum de 43,397m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 82,007m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2416 no terreno do Condomínio.



TÉRREO ou PISO TERRACE

VII.11. O conjunto final 1, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

VII.12. O conjunto final 2, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.

VII.13. O conjunto final 3, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 78,840m², a área comum de 75,218m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 154,058m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5565 no terreno do Condomínio.

VII.14. O conjunto final 4, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 64,300m², a área comum de 65,295m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 129,595m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4583 no terreno do Condomínio.

VII.15. O conjunto final 5, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 79,570m², a área comum de 75,551m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 155,121m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5598 no terreno do Condomínio.





1000 R100
P

430

VII.16. O conjunto final 6, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 43,040m², a área comum de 41,403m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,443m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3158 no terreno do Condomínio.

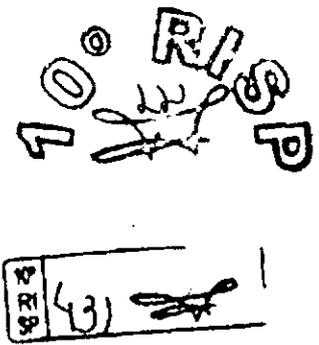
VII.17. O conjunto final 7, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.

VII.18. O conjunto final 8, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

VII.19. O conjunto final 9, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

VII.20. O conjunto final 10, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

VII.21. O conjunto final 11, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.



VII.22. O conjunto final 12, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de $65,590\text{m}^2$, a área comum de $69,529\text{m}^2$ – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de $135,119\text{m}^2$, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5002 no terreno do Condomínio.

VII.23. O conjunto final 13, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de $65,590\text{m}^2$, a área comum de $69,529\text{m}^2$ – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de $135,119\text{m}^2$, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5002 no terreno do Condomínio.

VII.24. O conjunto final 14, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de $39,380\text{m}^2$, a área comum de $38,817\text{m}^2$ – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de $78,197\text{m}^2$, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

VII.25. O conjunto final 15, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de $39,540\text{m}^2$, a área comum de $38,938\text{m}^2$ – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de $78,478\text{m}^2$, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2914 no terreno do Condomínio.

1º PAVIMENTO ao 4º PAVIMENTO

VII.26. Os conjuntos finais 1, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de $40,050\text{m}^2$, a área comum de $39,291\text{m}^2$ – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de $79,341\text{m}^2$, correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.



10^o RIESP

432

VII.27. Os conjuntos finais 2, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.

VII.28. Os conjuntos finais 3, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 64,310m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 133,000m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

VII.29. Os conjuntos finais 4, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 50,060m², a área comum de 58,898m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 108,958m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3950 no terreno do Condomínio.

VII.30. Os conjuntos finais 5, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 64,340m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 133,030m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

VII.31. Os conjuntos finais 6, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 43,090m², a área comum de 41,424m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,514m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.

VII.32. Os conjuntos finais 7, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.



10° RISP
24

433

VII.33. Os conjuntos finais 8, 9 e 10, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

VII.34. Os conjuntos finais 11, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.

VII.35. Os conjuntos finais 12, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 61,170m², a área comum de 66,477m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 127,647m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4700 no terreno do Condomínio.

VII.36. Os conjuntos finais 13, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 56,190m², a área comum de 63,092m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 119,282m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4365 no terreno do Condomínio.

VII.37. Os conjuntos finais 14, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 44,390m², a área comum de 54,977m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 99,367m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3562 no terreno do Condomínio.



100 R/S P
434

RES 434

VII.38. Os conjuntos finais 15, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 56,350m², a área comum de 63,193m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 119,543m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4375 no terreno do Condomínio.

VII.39. Os conjuntos finais 16, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 61,170m², a área comum de 66,477m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 127,647m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4700 no terreno do Condomínio.

VII.40. Os conjuntos finais 17, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,380m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,197m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

VII.41. Os conjuntos finais 18, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,540m², a área comum de 38,938m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,478m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2914 no terreno do Condomínio.

5º PAVIMENTO

VII.42. O conjunto final 1, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

VII.43. O conjunto final 2, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.



10° RISP
L 26 P

RES 435

VII.44. O conjunto final 3, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 64,310m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 133,000m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

VII.45. O conjunto final 4, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 50,060m², a área comum de 58,898m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 108,958m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3950 no terreno do Condomínio.

VII.46. O conjunto final 5, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 64,340m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 133,030m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

VII.47. O conjunto final 6, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 43,090m², a área comum de 41,424m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,514m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.

VII.48. O conjunto final 7, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.

VII.49. Os conjuntos finais 8, 9 e 10, localizados no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

K

R





10° R/SP
P

436

VII.50. O conjunto final 11, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.

VII.51. O conjunto final 12, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 61,170m², a área comum de 66,477m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 127,647m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4700 no terreno do Condomínio.

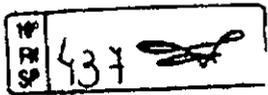
VII.52. O conjunto final 13, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 56,190m², a área comum de 63,092m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 119,282m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4365 no terreno do Condomínio.

VII.53. O conjunto final 14, localizados no 5º Pavimento, contém a área privativa de 44,390m², a área comum de 54,977m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 99,367m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3562 no terreno do Condomínio.

VII.54. O conjunto final 15, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 56,350m², a área comum de 63,193m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 119,543m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4375 no terreno do Condomínio.

VII.55. O conjunto final 16, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 61,170m², a área comum de 66,477m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 127,647m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4700 no terreno do Condomínio.

VII.56. O conjunto final 17, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,381m², a área comum de 38,816m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,197m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.



VII.57. O conjunto final 18, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,537m², a área comum de 38,938m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,475m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2914 no terreno do Condomínio.

6º PAVIMENTO

VII.58. O conjunto final 1, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

VII.59. O conjunto final 2, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.

VII.60. O conjunto final 3, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 64,310m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 133,000m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

VII.61. O conjunto final 4, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 50,060m², a área comum de 58,898m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 108,958m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3950 no terreno do Condomínio.

VII.62. O conjunto final 5, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 64,340m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 133,030m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.



100 RISP

438

VII.63. O conjunto final 6, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 43,090m², a área comum de 41,424m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,514m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.

VII.64. O conjunto final 7, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.

VII.65. O conjunto final 8, 9 e 10, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

VII.66. O conjunto final 11, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.

VII.67. O conjunto final 12, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 61,330m², a área comum de 66,588m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 127,918m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4711 no terreno do Condomínio.

VII.68. O conjunto final 13, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 63,770m², a área comum de 64,567m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 128,337m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4511 no terreno do Condomínio.





100 R/100 P

SRR 439

VII.69. O conjunto final 14, localizados no 6º Pavimento, contém a área privativa de 63,770m², a área comum de 64,567m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 128,337m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4511 no terreno do Condomínio.

VII.70. O conjunto final 15, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 61,330m², a área comum de 66,588m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 127,918m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4711 no terreno do Condomínio.

VII.71. O conjunto final 16, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,380m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,197m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

VII.72. O conjunto final 17, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,540m², a área comum de 38,938m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,478m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2914 no terreno do Condomínio.

7º PAVIMENTO

VII.73. O conjunto final 1, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

VII.74. O conjunto final 2, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.



10º RISP

440

VII.75. O conjunto final 3, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 67,670m², a área comum de 71,014m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 138,684m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5149 no terreno do Condomínio.

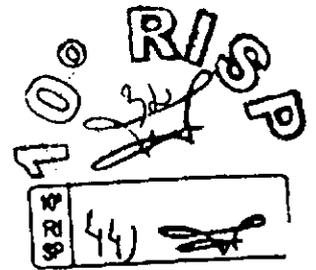
VII.76. O conjunto final 4, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 41,690m², a área comum de 40,342m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 82,032m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3053 no terreno do Condomínio.

VII.77. O conjunto final 5, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 44,920m², a área comum de 55,270m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 100,190m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3591 no terreno do Condomínio.

VII.78. O conjunto final 6, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 53,240m², a área comum de 61,202m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 114,442m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4178 no terreno do Condomínio.

VII.79. O conjunto final 7, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.

VII.80. O conjunto final 8, 9 e 10, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.



VII.81. O conjunto final 11, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.

VII.82. O conjunto final 12, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 61,480m², a área comum de 66,688m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 128,168m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4721 no terreno do Condomínio.

VII.83. O conjunto final 13, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 43,890m², a área comum de 55,877m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 99,767m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3651 no terreno do Condomínio.

VII.84. O conjunto final 14, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 43,890m², a área comum de 55,877m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 99,767m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3651 no terreno do Condomínio.

VII.85. O conjunto final 15, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 67,020m², a área comum de 70,519m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 137,539m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5100 no terreno do Condomínio.

VII.86. O conjunto final 16, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 44,220m², a área comum de 54,927m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 99,147m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3557 no terreno do Condomínio.

VII.87. O conjunto final 17, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 44,330m², a área comum de 55,018m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 99,348m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3566 no terreno do Condomínio.



10^o RIB
P

449

TORRE B

1º SUBSOLO ou PISO SQUARE

VII.88. O conjunto SQ1, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 51,920m², a área comum de 57,655m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 109,575m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3827 no terreno do Condomínio.

VII.89. O conjunto SQ2, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 57,110m², a área comum de 61,111m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 118,221m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4169 no terreno do Condomínio.

TÉRREO ou PISO TERRACE

VII.90. O conjunto final 1, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 68,790m², a área comum de 68,943m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 137,733m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4944 no terreno do Condomínio.

VII.91. O conjunto final 2, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 53,720m², a área comum de 58,908m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 112,628m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3951 no terreno do Condomínio.



10° RISP
34

REG 443

VII.92. O conjunto final 3, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 54,070m², a área comum de 59,141m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 113,211m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3974 no terreno do Condomínio.

VII.93. O conjunto final 4, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 51,030m², a área comum de 57,140m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 108,170m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3776 no terreno do Condomínio.

VII.94. O conjunto final 5, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 50,970m², a área comum de 57,099m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 108,069m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3772 no terreno do Condomínio.

VII.95. O conjunto final 6, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 50,860m², a área comum de 57,049m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 107,909m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3767 no terreno do Condomínio.

VII.96. O conjunto final 7, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 41,270m², a área comum de 40,029m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 81,299m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3022 no terreno do Condomínio.

VII.97. O conjunto final 8, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 54,390m², a área comum de 61,819m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 116,209m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4239 no terreno do Condomínio.



10° R/S P
35

444

VII.98. O conjunto final 9, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,860m², a área comum de 39,190m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,050m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2939 no terreno do Condomínio.

VII.99. O conjunto final 10, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 40,260m², a área comum de 39,463m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,723m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2966 no terreno do Condomínio.

1º PAVIMENTO ao 3º PAVIMENTO – Final 1

VII.100. Os conjuntos finais 1, localizados do 1º Pavimento ao 3º Pavimento, contém a área privativa de 56,860m², a área comum de 63,557m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 120,417m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4411 no terreno do Condomínio.

1º PAVIMENTO ao 4º PAVIMENTO

VII.101. O conjunto 401, localizado no 4º Pavimento, contém a área privativa de 56,860m², a área comum de 523,318m² – ai já incluído o direito a guarda de 38 (trinta e oito) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 580,178m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,6095 no terreno do Condomínio.

[Handwritten signatures]

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

595883

11113-8-AA





100 R/P
P

445

VII.102. Os conjuntos finais 2, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 43,280m², a área comum de 41,444m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,724m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3162 no terreno do Condomínio.

VII.103. Os conjuntos finais 3, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 43,620m², a área comum de 54,452m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 98,072m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3510 no terreno do Condomínio.

VII.104. Os conjuntos finais 4, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,070m², a área comum de 39,888m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 80,958m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3008 no terreno do Condomínio.

VII.105. Os conjuntos finais 5, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,020m², a área comum de 39,857m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 80,877m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3005 no terreno do Condomínio.

VII.106. Os conjuntos finais 6, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,010m², a área comum de 39,847m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 80,857m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3004 no terreno do Condomínio.

VII.107. Os conjuntos finais 7, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,270m², a área comum de 40,029m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 81,299m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3022 no terreno do Condomínio.



10° RISP

446

VII.108. Os conjuntos finais 8, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 54,390m², a área comum de 61,819m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 116,209m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4239 no terreno do Condomínio.

VII.109. Os conjuntos finais 9, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,860m², a área comum de 39,190m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,050m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2939 no terreno do Condomínio.

VII.110. Os conjuntos finais 10, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,250m², a área comum de 40,140m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 81,390m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3033 no terreno do Condomínio.

5º PAVIMENTO

VII.111. O conjunto final 1, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 56,980m², a área comum de 63,638m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 120,618m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4419 no terreno do Condomínio.

VII.112. O conjunto final 2, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 43,280m², a área comum de 41,444m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,724m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3162 no terreno do Condomínio.

VII.113. O conjunto final 3, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 43,620m², a área comum de 54,452m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 98,072m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3510 no terreno do Condomínio.



101
38
SP
P

RES
447

VII.114. O conjunto final 4, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 41,070m², a área comum de 39,888m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 80,958m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3008 no terreno do Condomínio.

VII.115. O conjunto final 5, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 41,020m², a área comum de 39,857m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 80,877m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3005 no terreno do Condomínio.

VII.116. O conjunto final 6, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 40,850m², a área comum de 39,736m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 80,586m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2993 no terreno do Condomínio.

VII.117. O conjunto final 7, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 70,890m², a área comum de 68,407m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 139,297m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4891 no terreno do Condomínio.

VII.118. O conjunto final 8, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,860m², a área comum de 39,190m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,050m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2939 no terreno do Condomínio.

VII.119. O conjunto final 9, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 40,260m², a área comum de 39,463m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,723m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2966 no terreno do Condomínio.



10^o RISP
39

623
448

6º PAVIMENTO

VII.120. O conjunto final 1, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 57,880m², a área comum de 64,264m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 122,144m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4481 no terreno do Condomínio.

VII.121. O conjunto final 2, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 43,220m², a área comum de 41,403m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,623m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3158 no terreno do Condomínio.

VII.122. O conjunto final 3, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 43,620m², a área comum de 54,452m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 98,072m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3510 no terreno do Condomínio.

VII.123. O conjunto final 4, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 41,070m², a área comum de 39,888m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 80,958m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3008 no terreno do Condomínio.

VII.124. O conjunto final 5, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 74,375m², a área comum de 69,509m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 143,884m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5000 no terreno do Condomínio.

VII.125. O conjunto final 6, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,860m², a área comum de 39,190m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,050m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2939 no terreno do Condomínio.



10º R/S P
40

RES 449

VII.126. O conjunto final 7, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 40,260m², a área comum de 39,463m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,723m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2966 no terreno do Condomínio.

7º PAVIMENTO

VII.127. O conjunto final 1, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 57,887m², a área comum de 64,264m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 122,151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4481 no terreno do Condomínio.

VII.128. O conjunto final 2, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 42,413m², a área comum de 40,848m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 83,261m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3103 no terreno do Condomínio.

VII.129. O conjunto final 3, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 54,723m², a área comum de 62,051m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 116,774m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4262 no terreno do Condomínio.

VII.130. O conjunto final 4, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 40,007m², a área comum de 39,302m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,309m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2950 no terreno do Condomínio.

8º PAVIMENTO ao 11º PAVIMENTO

VII.131. Os conjuntos finais 1, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 57,900m², a área comum de 64,274m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área



total construída de 122,174m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4482 no terreno do Condomínio.

VII.132. Os conjuntos finais 2, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 43,010m², a área comum de 41,262m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 84,272m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3144 no terreno do Condomínio.

VII.133. Os conjuntos finais 3, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 54,800m², a área comum de 62,112m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 116,912m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4268 no terreno do Condomínio.

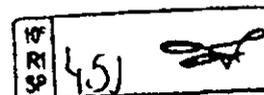
VII.134. Os conjuntos finais 4, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,380m², a área comum de 38,867m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2907 no terreno do Condomínio.

VII.135. Os conjuntos finais 5, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,950m², a área comum de 39,160m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,110m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2936 no terreno do Condomínio.

VII.136. Os conjuntos finais 6, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,480m², a área comum de 38,837m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,317m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2904 no terreno do Condomínio.



10° R/S
45



VII.137. Os conjuntos finais 7, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,330m², a área comum de 38,716m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,046m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2892 no terreno do Condomínio.

VII.138. Os conjuntos finais 8, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,250m², a área comum de 38,655m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 77,905m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2886 no terreno do Condomínio.

VII.139. Os conjuntos finais 9, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 67,620m², a área comum de 70,913m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 138,533m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,5139 no terreno do Condomínio.

VII.140. Os conjuntos finais 10, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 46,550m², a área comum de 56,544m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 103,094m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3717 no terreno do Condomínio.

VII.141. Os conjuntos finais 11, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 61,480m², a área comum de 66,740m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 128,220m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4726 no terreno do Condomínio.

VII.142. Os conjuntos finais 12, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 41,900m², a área comum de 40,484m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 82,384m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3067 no terreno do Condomínio.





700 RISP
459

VII.143. Os conjuntos finais 13, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 44,280m², a área comum de 54,866m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 99,146m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3551 no terreno do Condomínio.

VII.144. Os conjuntos finais 14, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,320m², a área comum de 38,705m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 78,025m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2891 no terreno do Condomínio.

VII.145. Os conjuntos finais 15, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,240m², a área comum de 38,655m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 77,895m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2886 no terreno do Condomínio.

VII.146. Os conjuntos finais 16, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 40,080m², a área comum de 39,241m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item VIII, perfazendo a área total construída de 79,321m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2944 no terreno do Condomínio.

VIII. - DA VINCULÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS ÀS UNIDADES AUTÔNOMAS:

TORRES RESIDENCIAIS A e B



J.A.F. S.A. - ATIVA
COTADA

10° R/P
44
P
523
453

ANDAR	UNIDADE	VAGAS -	UNIDADE	VAGAS								
ANDAR 1	11	01 VG	12	02 VG	13	03 VG	14	01 VG	15	02 VG	16	01 VG
ANDAR 2	21	01 VG	22	02 VG	23	03 VG	24	01 VG	25	02 VG	26	03 VG
ANDAR 3	31	01 VG	32	02 VG	33	03 VG	34	01 VG	35	02 VG	36	03 VG
ANDAR 4	41	01 VG	42	02 VG	43	03 VG	44	01 VG	45	02 VG	46	03 VG
ANDAR 5	51	01 VG	52	02 VG	53	03 VG	54	01 VG	55	02 VG	56	03 VG
ANDAR 6	61	01 VG	62	02 VG	63	03 VG	64	01 VG	65	02 VG	66	03 VG
ANDAR 7	71	01 VG	72	02 VG	73	03 VG	74	01 VG	75	02 VG	76	03 VG
ANDAR 8	81	01 VG	82	02 VG	83	03 VG	84	01 VG	85	02 VG	86	03 VG
ANDAR 9	91	01 VG	92	02 VG	93	03 VG	94	01 VG	95	02 VG	96	03 VG
ANDAR 10	101	01 VG	102	02 VG	103	03 VG	104	01 VG	105	02 VG	106	03 VG
ANDAR 11	111	01 VG	112	02 VG	113	03 VG	114	01 VG	115	02 VG	116	03 VG
ANDAR 12	121	01 VG	122	02 VG	123	03 VG	124	01 VG	125	02 VG	126	03 VG
ANDAR 13	131	01 VG	132	02 VG	133	03 VG	134	01 VG	135	02 VG	136	03 VG
ANDAR 14	141	02 VG	142	02 VG	143	02 VG	144	01 VG	145	02 VG	146	03 VG
ANDAR 15	151	02 VG	152	02 VG	153	02 VG	154	02 VG	155	02 VG	156	02 VG
ANDAR 16	161	02 VG	162	02 VG	163	02 VG	164	02 VG	165	02 VG	166	02 VG
ANDAR 17	171	02 VG	172	02 VG	173	02 VG	174	02 VG	175	02 VG	176	02 VG
ANDAR 18	181	02 VG	182	02 VG	183	02 VG	184	02 VG	185	02 VG	186	02 VG
ANDAR 19	191	02 VG	192	02 VG	193	02 VG	194	02 VG	195	02 VG	196	02 VG
ANDAR 20	201	02 VG	202	02 VG	203	02 VG	204	02 VG	205	02 VG	206	02 VG
ANDAR 21	211	02 VG	212	02 VG	213	02 VG	214	02 VG	215	02 VG	216	02 VG
ANDAR 22	221	02 VG	222	02 VG	223	02 VG	224	02 VG	225	02 VG	226	02 VG
TOTAL VAGAS	24		44		44		24		44		44	

TORRE COMERCIAL A

TORRE A		1º PAG 1º PAVIMENTO		2º PAVIMENTO		3º PAVIMENTO		4º PAVIMENTO	
COLLATO	Nº VAGAS	COLLATO	Nº VAGAS	COLLATO	Nº VAGAS	COLLATO	Nº VAGAS	COLLATO	Nº VAGAS
FINAL 01	1	FINAL 01	1	FINAL 01	1	FINAL 01	1	FINAL 01	1
FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 02	1
FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 03	2
FINAL 04	2	FINAL 04	2	FINAL 04	2	FINAL 04	2	FINAL 04	1
FINAL 05	2	FINAL 05	2	FINAL 05	2	FINAL 05	2	FINAL 05	2
FINAL 06	1	FINAL 06	1	FINAL 06	1	FINAL 06	1	FINAL 06	1
FINAL 07	1	FINAL 07	1	FINAL 07	1	FINAL 07	1	FINAL 07	1
FINAL 08	1	FINAL 08	1	FINAL 08	1	FINAL 08	1	FINAL 08	1
FINAL 09	1	FINAL 09	1	FINAL 09	1	FINAL 09	1	FINAL 09	1
FINAL 10	1	FINAL 10	1	FINAL 10	1	FINAL 10	1	FINAL 10	1
FINAL 11	1	FINAL 11	1	FINAL 11	1	FINAL 11	1	FINAL 11	1
FINAL 12	2	FINAL 12	2	FINAL 12	2	FINAL 12	2	FINAL 12	2
FINAL 13	2	FINAL 13	2	FINAL 13	2	FINAL 13	2	FINAL 13	2
FINAL 14	1	FINAL 14	2	FINAL 14	2	FINAL 14	2	FINAL 14	2
FINAL 15	1	FINAL 15	2	FINAL 15	2	FINAL 15	2	FINAL 15	2
		FINAL 16	2	FINAL 16	2	FINAL 16	1	FINAL 16	2
		FINAL 17	1	FINAL 17	1	FINAL 17	1	FINAL 17	2
		FINAL 18	1	FINAL 18	1				

TORRE COMERCIAL B





10^o R^o P^o
45

454

TORRE B

TERREDO (PISO TERRACE)		1o AO 4o PAVIMENTO		5o PAVIMENTO		6o PAVIMENTO	
CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS
FINAL 01	2	FINAL 01 (DO 1o AO 3o)	2	FINAL 01	2	FINAL 01	2
FINAL 02	2	CJ 401 (4o PAVIMENTO)	38	FINAL 02	1	FINAL 02	1
FINAL 03	2	FINAL 02	1	FINAL 03	2	FINAL 03	2
FINAL 04	2	FINAL 03	2	FINAL 04	1	FINAL 04	1
FINAL 05	2	FINAL 04	1	FINAL 05	1	FINAL 05	2
FINAL 06	2	FINAL 05	1	FINAL 06	1	FINAL 06	1
FINAL 07	1	FINAL 06	1	FINAL 07	2	FINAL 07	1
FINAL 08	2	FINAL 07	1	FINAL 08	1		
FINAL 09	1	FINAL 08	2	FINAL 09	1		
FINAL 10	1	FINAL 09	1				
		FINAL 10	1				

7o PAVIMENTO		8o AO 11o PAVIMENTO			
CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS
FINAL 01	2	FINAL 01	2	FINAL 10	2
FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 11	2
FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 12	1
FINAL 04	1	FINAL 04	1	FINAL 13	2
		FINAL 05	1	FINAL 14	1
		FINAL 06	1	FINAL 15	1
		FINAL 07	1	FINAL 16	1
		FINAL 08	1		
		FINAL 09	2		

1º Subsolo ou Piso Square

CONJUNTO	No VAGAS
TORRE A - ASQ1	2
TORRE A - ASQ2	2
TORRE A - ASQ3	2
TORRE B - SQ1	2
TORRE B - SQ2	2

CAFÉ

UNIDADE	No VAGAS
CAFÉ	2





10⁰ RISP
46

455

IX - DO VALOR

O valor do empreendimento foi orçado em R\$ 57.394.298,75 (Cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

X - DA CONFRONTAÇÃO

Do observador situado a Avenida Dr. Gastão Vidigal

ÁREA COMERCIAL (SOHO OFFICE)

TORRE A

1º SUBSOLO ou PISO SQUARE

Conjunto ASQ1

Confronta-se de frente com o conjunto ASQ2, à direita com área de circulação, à esquerda com hall e nos fundos com hall.

Conjunto ASQ2

Confronta-se de frente com o conjunto ASQ3, à direita com área de circulação, à esquerda com hall e nos fundos com o conjunto ASQ1.

Conjunto ASQ3

Confronta-se de frente com área de circulação, à direita com área de circulação, à esquerda com copa manobristas e nos fundos com o conjunto ASQ2.



10^o R/S
47

456

TÉRREO ou PISO TERRACE

Conjunto AT01

Confronta-se de frente com área de circulação, à direita com hall, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto AT02.

Conjunto AT02

Confronta-se de frente com o conjunto AT01, à direita com hall, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto AT03.

Conjunto AT03

Confronta-se de frente com o conjunto AT02, à direita com o conjunto AT04, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto AT04

Confronta-se de frente com hall, parte do conjunto AT03 e AT05, à direita com o conjunto AT05, à esquerda com o conjunto AT03 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto AT05

Confronta-se de frente com o conjunto AT06, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto AT04 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto AT06

Confronta-se de frente com o conjunto AT07, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto AT05.

Conjunto AT07

Confronta-se de frente com o conjunto AT08, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto AT06.

Conjunto AT08

Confronta-se de frente com o conjunto AT09, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto AT07.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

1000 RISP
48

459

Conjunto AT09

Confronta-se de frente com o conjunto AT10, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto AT08.

Conjunto AT10

Confronta-se de frente com o conjunto AT11, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto AT09.

Conjunto AT11

Confronta-se de frente com o conjunto AT12, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto AT10.

Conjunto AT12

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto AT13 e nos fundos com o conjunto AT11.

Conjunto AT13

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto AT12, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto AT14.

Conjunto AT14

Confronta-se de frente com o conjunto AT13, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto AT15.

Conjunto AT15

Confronta-se de frente com o conjunto AT14, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com área de circulação.

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11113-8-AA 595870





10° RI
49
P

10° RI
SP 458

DO 1º PAVIMENTO AO 5º PAVIMENTO

Conjunto final 1

Confronta-se de frente com área de circulação, à direita com hall, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 2.

Conjunto final 2

Confronta-se de frente com o conjunto final 1, à direita com hall, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 3.

Conjunto final 3

Confronta-se de frente com o conjunto final 2, à direita com o conjunto final 4, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 4

Confronta-se de frente com hall, parte do conjunto final 3 e 5, à direita com o conjunto final 5, à esquerda com o conjunto final 3 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação

Conjunto final 5

Confronta-se de frente com o conjunto final 6, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto final 4 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 6

Confronta-se de frente com o conjunto final 7, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 5.

Conjunto final 7

Confronta-se de frente com o conjunto final 8, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 6.



10^o RI/SP

10^o RI/SP 459

Conjunto final 8

Confronta-se de frente com o conjunto final 9, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 7.

Conjunto final 9

Confronta-se de frente com o conjunto final 10, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 8.

Conjunto final 10

Confronta-se de frente com o conjunto final 11, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 9.

Conjunto final 11

Confronta-se de frente com o conjunto final 12, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 10.

Conjunto final 12

Confronta-se de frente com o conjunto final 13, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 11.

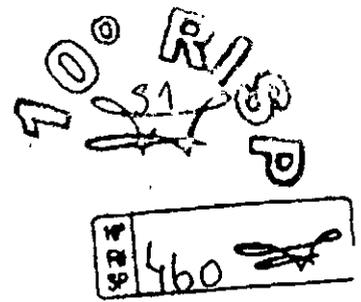
Conjunto final 13

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto final 14 e nos fundos com o conjunto final 12.

Conjunto final 14

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 13, à esquerda com o conjunto final 15 e nos fundos com parte dos conjuntos finais 13 e 15 e hall.





Conjunto final 15

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 14 hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 16.

Conjunto final 16

Confronta-se de frente com o conjunto final 15, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 17.

Conjunto final 17

Confronta-se de frente com o conjunto final 16, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 18.

Conjunto final 18

Confronta-se de frente com o conjunto final 17, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com área de circulação.

6º PAVIMENTO

Conjunto final 1

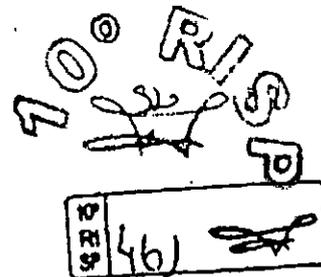
Confronta-se de frente com área de circulação, à direita com hall, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 2.

Conjunto final 2

Confronta-se de frente com o conjunto final 1, à direita com hall, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 3.

Conjunto final 3

Confronta-se de frente com o conjunto final 2, à direita com o conjunto final 4, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.



Conjunto final 4

Confronta-se de frente com hall, parte do conjunto final 3 e 5, à direita com o conjunto final 5, à esquerda com o conjunto final 3 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação

Conjunto final 5

Confronta-se de frente com o conjunto final 6, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto final 4 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 6

Confronta-se de frente com o conjunto final 7, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 5.

Conjunto final 7

Confronta-se de frente com o conjunto final 8, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 6.

Conjunto final 8

Confronta-se de frente com o conjunto final 9, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 7.

Conjunto final 9

Confronta-se de frente com o conjunto final 10, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 8.

Conjunto final 10

Confronta-se de frente com o conjunto final 11, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 9.



53
R
P

462

Conjunto final 11

Confronta-se de frente com o conjunto final 12, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 10.

Conjunto final 12

Confronta-se de frente com o conjunto final 13 e recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 11.

Conjunto final 13

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto final 14 e nos fundos com o conjunto final 12.

Conjunto final 14

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 13, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 15.

Conjunto final 15

Confronta-se de frente com o conjunto final 14 e recuo de frente da edificação, à direita com hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 16.

Conjunto final 16

Confronta-se de frente com o conjunto final 15, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 17.

Conjunto final 17

Confronta-se de frente com o conjunto final 16, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com área de circulação.





1000 R/3 P
54

463

7º PAVIMENTO

Conjunto final 1

Confronta-se de frente com área de circulação, à direita com hall, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 2.

Conjunto final 2

Confronta-se de frente com o conjunto final 1, à direita com hall, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 3.

Conjunto final 3

Confronta-se de frente com o conjunto final 2, à direita com o conjunto final 4, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 4

Confronta-se de frente com hall, parte do conjunto final 3, à direita com o conjunto final 5, à esquerda com o conjunto final 3 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 5

Confronta-se de frente com o conjunto final 6, à direita com sala de reunião, à esquerda com o conjunto final 4 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 6

Confronta-se de frente com o conjunto final 7, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 5.

Conjunto final 7

Confronta-se de frente com o conjunto final 8, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 6.





10^o RISP

SRP 464

Conjunto final 8

Confronta-se de frente com o conjunto final 9, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 7.

Conjunto final 9

Confronta-se de frente com o conjunto final 10, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 8.

Conjunto final 10

Confronta-se de frente com o conjunto final 11, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 9.

Conjunto final 11

Confronta-se de frente com o conjunto final 12, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 10.

Conjunto final 12

Confronta-se de frente com o conjunto final 13 e recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 11.

Conjunto final 13

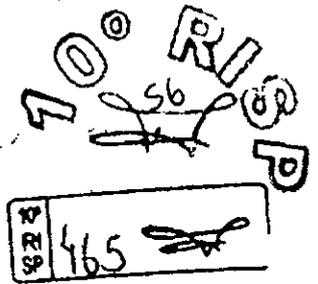
Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto final 14 e nos fundos com o conjunto final 12.

Conjunto final 14

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 13, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 15.



ANEXO AT 21
13/12/2011



Conjunto final 15

Confronta-se de frente com o conjunto final 14 e recuo de frente da edificação, à direita com hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 16.

Conjunto final 16

Confronta-se de frente com o conjunto final 15, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 17.

Conjunto final 17

Confronta-se de frente com o conjunto final 16, à direita com o hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com área de circulação.

ÁREA COMERCIAL (SOHO OFFICE)

TORRE B

1º SUBSOLO ou PISO SQUARE

Conjunto BSQ1

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com recuo lateral direito da edificação, à esquerda com área de circulação e nos fundos com o conjunto BSQ2.

Conjunto BSQ2

Confronta-se de frente com o conjunto BSQ2, à direita com recuo lateral direito da edificação, à esquerda com área de circulação e nos fundos com administração e bicicletário.





10^o RISP

PRR 466

TÉRREO ou PISO TERRACE

Conjunto BT01

Confronta-se de frente com o conjunto BT02, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com área de circulação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto BT02

Confronta-se de frente com o conjunto BT03, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto BT01.

Conjunto BT03

Confronta-se de frente com o conjunto BT04, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto BT02.

Conjunto BT04

Confronta-se de frente com o conjunto BT05, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto BT03.

Conjunto BT05

Confronta-se de frente com o conjunto BT06, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto BT04.

Conjunto BT06

Confronta-se de frente com o conjunto BT07, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto BT05.

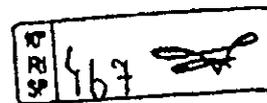
Conjunto BT07

Confronta-se de frente com o conjunto BT08, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com hall e nos fundos com o conjunto BT06.



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

10° RISP
58



Conjunto BT08

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto BT07.

Conjunto BT09

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o hall, à esquerda com o conjunto BT10 e nos fundos com hall dos elevadores.

Conjunto BT10

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto BT 09, à esquerda com plataforma destinada a deficientes e recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com hall dos elevadores.

DO 1º PAVIMENTO AO 4º PAVIMENTO

Conjunto final 1

Confronta-se de frente com o conjunto final 2, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com área de circulação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 2

Confronta-se de frente com o conjunto final 3, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 1.

Conjunto final 3

Confronta-se de frente com o conjunto final 4, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 2.

Conjunto final 4

Confronta-se de frente com o conjunto final 5, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 3.



10° RLS P

468

Conjunto final 5

Confronta-se de frente com o conjunto final 6, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 4.

Conjunto final 6

Confronta-se de frente com o conjunto final 7, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 5.

Conjunto final 7

Confronta-se de frente com o conjunto final 8, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 6.

Conjunto final 8

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 7.

Conjunto final 9

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o hall, à esquerda com o conjunto final 10 e nos fundos com o hall dos elevadores.

Conjunto final 10

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 09, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o hall dos elevadores.

5º PAVIMENTO

Conjunto final 1

Confronta-se de frente com o conjunto final 2, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com área de circulação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.



10^o RIA
P

469

Conjunto final 2

Confronta-se de frente com o conjunto final 3, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 1.

Conjunto final 3

Confronta-se de frente com o conjunto final 4, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 2.

Conjunto final 4

Confronta-se de frente com o conjunto final 5, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 3.

Conjunto final 5

Confronta-se de frente com o conjunto final 6, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 4.

Conjunto final 6

Confronta-se de frente com o conjunto final 7, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 5.

Conjunto final 7

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 6.

Conjunto final 8

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o hall, à esquerda com o conjunto final 9 e nos fundos com hall dos elevadores.



10° RISP
61

RES 470

Conjunto final 9

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 08, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com hall dos elevadores

6° PAVIMENTO

Conjunto final 1

Confronta-se de frente com o conjunto final 2, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com área de circulação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 2

Confronta-se de frente com o conjunto final 3, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 1.

Conjunto final 3

Confronta-se de frente com o conjunto final 4, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 2.

Conjunto final 4

Confronta-se de frente com o conjunto final 5, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 3.

Conjunto final 5

Confronta-se de frente com jardim, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 4.

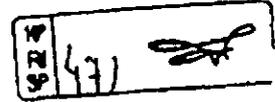
Conjunto final 6

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o hall, à esquerda com o conjunto final 7 e nos fundos com hall dos elevadores.



REGISTRO DE IMÓVEIS
C. 1.113-8

10° RISP



Conjunto final 7

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 06, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com hall dos elevadores

7º PAVIMENTO

Conjunto final 1

Confronta-se de frente com o conjunto final 2, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com área de circulação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 2

Confronta-se de frente com o conjunto final 3, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 1.

Conjunto final 3

Confronta-se de frente com recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto final 4 e nos fundos com o conjunto final 2.

Conjunto final 4

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 3, à esquerda com sala de apoio e nos fundos com hall dos elevadores.

DO 8º PAVIMENTO ao 11º PAVIMENTO

Conjunto final 1

Confronta-se de frente com área de circulação, à direita com o conjunto final 2, à esquerda com recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.



10ª OFICINA REGISTRO
SÃO PAULO

10ª OFICINA REGISTRO
SÃO PAULO
472

Conjunto final 2

Confronta-se de frente com o hall e parte dos conjuntos 1 e 3, à direita com o conjunto final 3, à esquerda com o conjunto final 1 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 3

Confronta-se de frente com o conjunto final 4, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto final 2 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Conjunto final 4

Confronta-se de frente com o conjunto final 5, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com hall e nos fundos com o conjunto final 3.

Conjunto final 5

Confronta-se de frente com o conjunto final 6, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com hall e nos fundos com o conjunto final 4.

Conjunto final 6

Confronta-se de frente com o conjunto final 7, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 5.

Conjunto final 7

Confronta-se de frente com o conjunto final 8, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 6.

Conjunto final 8

Confronta-se de frente com o conjunto final 9, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 7.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

10071
R
P
64

473

Conjunto final 9

Confronta-se de frente com o conjunto final 10, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o conjunto final 8.

Conjunto final 10

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o conjunto final 11 e nos fundos com o conjunto final 9.

Conjunto final 11

Confronta-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o conjunto final 10, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 12.

Conjunto final 12

Confronta-se de frente com o conjunto final 11, à direita com hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 13.

Conjunto final 13

Confronta-se de frente com conjunto final 12, à direita com hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 13.

Conjunto final 14

Confronta-se de frente com o conjunto final 13, à direita com hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 15.

Conjunto final 15

Confronta-se de frente com o conjunto final 14, à direita com hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o conjunto final 16.





10^o RISP

10^o RISP 474

Conjunto final 16

Confronta-se de frente com o conjunto final 15, à direita com hall, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com área de circulação.

ÁREA RESIDENCIAL (TRIBECA)

TORRE A e B

DO 1º PAVIMENTO AO 22º PAVIMENTO

Apartamento final 1

Confrontam-se de frente com o apartamento final 2, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o hall e nos fundos com o apartamento final 6.

Apartamento final 2

Confrontam-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o apartamento final 3 e nos fundos com o apartamento final 1.

Apartamento final 3

Confrontam-se de frente com o recuo de frente da edificação, à direita com o apartamento final 2, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com vazio do elevador social e apartamento final 4

10^o Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11113-8-AA 595853





10° RISP
bb

475

Apartamento final 4

Confrontam-se de frente com o apartamento final 3, à direita com vazio do elevador de serviço e social e "caixa" de escadas, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o apartamento final 5.

Apartamento final 5

Confrontam-se de frente com o apartamento final 4, à direita com apartamento final 6, à esquerda com o recuo lateral esquerdo da edificação e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

Apartamento final 6

Confrontam-se de frente com o apartamento final 1 e vazio do elevador de serviço, à direita com o recuo lateral direito da edificação, à esquerda com o apartamento final 5 e nos fundos com o recuo de fundos da edificação.

- Considerando-se o observador situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, a Área Comercial localiza-se na porção frontal do terreno sendo que a Torre A Comercial localiza-se na porção esquerda do terreno e a Torre B Comercial localiza-se na porção direita do terreno e a Área Residencial localiza-se nos fundos do terreno, sendo que a Torre A Residencial localiza-se porção esquerda do terreno e a Torre B Residencial localiza-se na porção direita do Terreno.

XI - DO ENCERRAMENTO

Face ao exposto, a INSTITUINTE, juntando a documentação necessária, requer se digne V.Sa., de mandar averbar a demolição do prédio que ali existia, juntando para tanto o auto de demolição expedido pela Municipalidade e a certidão negativa do INSS referente a demolição, bem como seja promovido o registro do presente **INSTRUMENTO DE INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA**, juntamente com o instrumento de **CONVENÇÃO CONDOMINIAL**, cuja minuta já encontra-se arquivada nesse Cartório, praticando para tanto, todos os atos que se façam necessários, ficando desde já autorizada a abertura das matrículas para as unidades autônomas, bem como todas as demais averbações que se fizerem necessárias.

R

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10^o RI^o P

RI SP 476

São Paulo, 26 de novembro de 2012

VAMPRE FERREIRA ATORIZADA CAPIT.

BLUE WHALE EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Vampre

14^o Tabelião de Notas de São Paulo

Rua Antônio Brazão, 64 | Pinheiros | CEP: 06418-010 | São Paulo

Fone: (11) 3085.4500 | Fax: (11) 3088.0292 | www.vampre.com.br

149 TABELIAO - VAMPRE ROSANA DE CÁSSIA FERREIRA ESCRIVENTE AUTORIZADA

1047AA427180

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JORDI EDUARDO DE AZEVEDO SILVA, PAULO OTAVIO GONCALVES DE MOURA

São Paulo, 28 de Novembro de 2012. C. Seg. 51959234. 11:57:20h

Cada reconhecimento de firma:

10^o Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

11113-8-AA 595851



11113-8-594001-606000-0918



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

1000 R10 P
5/5

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA

AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, N.º 1132

CAPÍTULO I

Artigo 1º: O Condomínio é de destinação mista, residencial e comercial, sendo constituído por 2 (dois) Subcondomínios, apenas para efeito de funcionamento interno e de administração, incluindo o rateio de despesas condominiais, assim designados:

- a) SUBCONDOMÍNIO A – SOHO OFFICE, de uso exclusivamente comercial, constituído pelas 2 (duas) torres comerciais, A e B e seus conjuntos e pelas vagas de garagens localizadas no 1º Subsolo e 2º Subsolo, e,
- b) SUBCONDOMÍNIO B – TRIBECA, de uso exclusivamente residencial, constituído pela torre residencial e suas unidades autônomas e pelas vagas de garagens localizadas no primeiro subsolo, segundo subsolo e térreo.

Parágrafo Primeiro: Os SUBCONDOMÍNIOS A e B são assim distintos, de forma que o SUBCONDOMÍNIO A, não participa das questões relacionadas ao SUBCONDOMÍNIO B e vice-versa, sendo que as funções e custeio de cada um dos subcondomínios são distintas, em conformidade com as despesas que são atribuídas a cada um dos subcondomínios. Os SUBCONDOMÍNIOS são, porém, integrantes do CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA e a ele subordinados.

Parágrafo Segundo: O Condomínio Nova Leopoldina, subsiste para regular as relações entre os 2 (dois) Subcondomínios, recolher as despesas que sejam comuns a cada um deles, e estabelecer a organização e o funcionamento do Condomínio como um todo, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Tão somente, para efeito de seu funcionamento interno de administração, e rateio de despesas condominiais, o Condomínio é subdivido em 2 (dois) Subcondomínios distintos, ou seja, Subcondomínio A – Soho Office, correspondente a torre comercial e seus conjuntos e pelas vagas de garagens localizadas no 1º Subsolo e no 2º Subsolo e Subcondomínio B – Tribeca, correspondente a torre residencial, suas unidades autônomas e pelas vagas de garagens localizadas no 1º Subsolo, 2º Subsolo e Térreo, sendo que os Subcondomínios são entidades operacionalmente autônomas.





70° RIG



Parágrafo Quarto: Os Subcondomínios tem, cada qual, de forma distinta e independente, as contabilidades, contas-correntes, administração, e ligações de água e de luz.

Parágrafo Quinto: Os Subcondomínios A e B, devem, cada qual, de forma distinta ser responsável pela conservação e manutenção das áreas ajardinadas do Térreo devendo ainda cuidar do respectivo aruamento correspondente a cada Subcondomínio.

Parágrafo Sexto: Os Subcondomínios, por meio de seus Subsíndicos, os quais em sua administração interna, tem as mesmas atribuições, direitos e responsabilidades do Síndico do Condomínio Geral, atribuídas pela legislação e pela presente Convenção Condominial, assim como o Síndico Geral, envidarão esforços, no sentido de, em sendo possível, obter registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) junto à Secretária da Fazenda e no Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) como entes autônomos, figurando perante referidos órgãos os respectivos Subsíndicos na figura de responsáveis junto àquelas instituições. Em não sendo possível, o Condomínio terá uma única inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), permanecendo os subcondomínios responsáveis individualmente pelo uso do mesmo, e pelos atos que praticarem perante a Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Sétimo: Em razão das características físicas de cada subcondomínio, e da utilização das áreas comuns a eles correspondentes, as funções e custeio de cada um dos subcondomínios são tratadas de forma distinta.

Parágrafo Oitavo: As unidades autônomas do Subcondomínio A – Soho Office, devem ser utilizadas como conjuntos comerciais.

Parágrafo Nono: As unidades autônomas do Subcondomínio B – Tribeca, devem ser utilizadas como unidades residenciais.

Parágrafo Décimo: As 433 (quatrocentas e trinta três) vagas de automóveis de passeio, bem como as 13 (treze) vagas para portadores de deficiência física (PNE), 12 (doze) vagas para utilitários, 02 (duas) vagas para caminhões e 82 (oitenta e duas) vagas para motos, essas consideradas de uso comum do condomínio, todas localizadas no 1º e 2º Subsolo Comercial, foram consideradas como parte integrante do Subcondomínio A – Soho Office.

Parágrafo Décimo Primeiro: As 474 (quatrocentas e setenta e quatro) vagas de automóveis de passeio, bem como a vaga destinada ao zelador, 3 (três) vagas para portadores de deficiência física (PNE), 28 (vinte e oito) vagas para motos, 05 (cinco) vagas para moto delivery, 11 (onze) vagas para visitantes, 5 (cinco) vagas para utilitários e 03 (três) vagas para caminhões, essas consideradas de uso comum do condomínio todas localizadas no 1º e 2º Subsolo Residencial e Térreo, forma consideradas como parte integrante do Subcondomínio B – Tribeca.

Parágrafo Décimo Segundo: A totalidade das vagas de garagem, compreendendo para tanto as vagas dos 2 (dois) subcondomínios, Soho Office e Tribeca, serão operacionalizadas através de empresa especializada de administração de garagens, a ser indicada pela Incorporadora. O sistema rotativo de estacionamento, assim estabelecido, propiciará a possibilidade da utilização das vagas para usuários/visitantes e outros, sem prejuízo do direito de propriedade de cada condômino, conforme disciplinado nos Artigos 18 e seguintes da presente convenção.

CAPÍTULO II

DA DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES:

ARTIGO 2º O Edifício objeto da presente Convenção, pela sua natureza condominial, compreende partes distintas, a saber:

- Partes de propriedade e uso comum ou partes de Condomínio.
- Partes de propriedade exclusiva ou Unidades Autônomas.

Parágrafo Primeiro - As Unidades Autônomas mencionadas neste artigo acham-se caracterizadas no incluso instrumento de Instituição e Especificação de Condomínio.

DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUM:

Artigo 3º As partes e coisas de propriedade e uso comum dos Condôminos, inalienáveis e indissolúvelmente ligadas às Unidades Autônomas, constituindo Condomínio de todos, assim definidas no Art. 3º da Lei 4591/64, artigo 1331, § 2º do Código Civil Brasileiro, havidas como inalienáveis, indivisíveis e acessórias, indissolúvelmente ligadas as demais coisas, todas aquelas que por sua natureza ou função sejam de uso comum, e muito especialmente, as seguintes: o terreno sobre o qual se assenta a construção, as fundações; os montantes das colunas e vigas; os pisos de concreto armado; os equipamentos sociais; áreas de circulação e manobra; rampas de acesso e ainda:

SUBSOLO COMERCIAL: Portaria com WC; lixo; depósito; sala de pressurização; área para embarque e desembarque; área dos manobristas; rampas de acesso; reservatório inferior (2); gerador; centro de medição; câmara de transferência (2); sala de pressurização com ante-câmara (AC) e porta corta-fogo; guarita com WC e ante-câmara; vazão do poço do elevador e "caixa" de escadas; acesso pedestres; acesso veículos entrada; vaga para ônibus fretado; área de embarque e desembarque; corrimão; rampas de acomodação; acesso veículos saída; dispositivos luminosos de alerta e placas de cuidado pedestres; Vestiários manobristas; sala manobristas; copa manobristas; cabine de força; casa de máquinas com ante-câmara (AC); WC destinado a portador de deficiência física; depósito do condomínio; espelho d'água; administração; WC destinado a portador de deficiência física; WC; bicicletário; rampas; acesso pedestres; acesso veículo de



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

10° RISP

518

entrada; acesso veículos saída; vaga para ônibus fretado; área de embarque e desembarque; corrimão; vazio do elevador e "caixa" de escadas; "caixa" de escadas; vazio dos elevadores com poços dos elevadores (6) e hall.

SUBSOLO RESIDENCIAL: Reservatório inferior (2); casa de bombas; depósito; Wc destinado a portador de deficiência física; bicicletário; depósito para materiais de limpeza (D.M.L) (2); centro de medição; depósito de resíduos recicláveis; copa de funcionários; vestiário funcionário masculino; vestiário funcionário feminino; rampas; acesso veículos; acesso pedestres; Sala de DG; telefonia; gerador; centro de medição; depósito de material de limpeza (D.M.L) (2); plenum; sala de pressurização com ante-câmara e porta corta-fogo (2); bicicletário (3); duto (2); lavanderia coletiva; rampa de acesso; "caixa" de escadas e vazio dos elevadores sociais (4) e vazio do elevador de serviço (2) e hall.

TÉRREO COMERCIAL ou TERRACE: Conterá: Acesso pedestres; acesso veículos saída; vaga para ônibus fretado; área de embarque/desembarque; corrimão; espelho d'água, vazio dos elevadores; "caixa" de escadas e hall.

TÉRREO RESIDENCIAL: brinquedoteca; depósito; salão de jogos; apartamento do zelador contendo: cozinha, sala, dormitório (2), WC e jardim do zelador; quadra para jogos; churrasqueira; bar da piscina; lavapés; corrimão; solarium; ducha; rampas; piscina infantil; deck molhado; piscina recreação adulto; deck; SPA; pergolado descoberto; círculo de lazer; playground; espelho d'água; WC (2); WC destinado a portador de deficiência física; depósito; SPA; sauna seca; descanso; vestiário masculino; vestiário feminino; administração; descanso; deck; praça; piscina com raia; academia; alçapão de acesso a casa de bombas piscina; espaço gourmet; churrasqueira; salão de festas com copa; WC (2); acesso veículos residencial; "caixa" de escadas com poço do elevador; "caixa" de escadas e vazio dos elevadores sociais (4) e vazio do elevador de serviço (2) e hall.

ÁTICO COMERCIAL (SOHO OFFICE): Casa de máquinas; alçapão; "caixa de escadas"; reservatório superior contendo 3 (três) caixas d'água; escada marinho; vazio dos elevadores (3); domus e laje impermeabilizada;

ÁTICO RESIDENCIAL (TRIBECA): Casa de máquinas; alçapão; reservatório superior contendo caixa d'água (4); "caixa" de escadas; vazio dos elevadores sociais (2) e vazio do elevador de serviço; domus e laje impermeabilizada, a garagem coletiva e tudo o mais que, por sua natureza, destinação ou função, seja de uso comum a todos os proprietários ou titulares de direitos à aquisição de unidades no edifício ou ocupantes.

B.1 - Cumpre esclarecer, que a vaga do zelador, as 3 (três) vagas destinadas a

10º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11113-8-AA 595847

11113-8-594001-606000-0918





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

100
P
519

portadores de deficiência física, as 28 (vinte e oito) vagas para motos, as 5 (cinco) vagas para moto delivery, as 11 (onze) vagas para visitantes, as 5 (cinco) vagas para carros utilitários e as 3 (três) vagas para caminhões, as quais integram o Condomínio Residencial (Tribeca), foram consideradas área de uso comum do mesmo.

B.2 - Cumpre esclarecer ainda, que as 12 (doze) vagas destinadas a portadores de deficiência física, as 12 (doze) vagas para carros utilitários, as 2 (duas) vagas para caminhões, e as 82 (oitenta e duas) vagas para motos, as quais integram o Condomínio Comercial (Soho Office), foram consideradas área de uso comum do mesmo.

Parágrafo Primeiro: As partes e coisas referidas nesta cláusula, bem como aquelas que se relacionarem com o conjunto do Edifício, não poderão ser alteradas, substituídas ou retiradas, sem o consentimento expresso da totalidade dos Condôminos.

Parágrafo Segundo: As partes comuns principalmente a entrada principal e escada geral estarão sempre livres e desimpedidas, nada podendo nelas ser depositado, ainda que momentaneamente. Quaisquer objetos ali encontrados serão removidos sem responsabilidade do Condomínio ou da Administradora por eventuais estragos e somente entregues aos respectivos donos após o pagamento da multa prevista nesta Convenção.

Parágrafo Terceiro: Cada Condômino terá direito a usar e fruir das utilidades próprias das partes, dependências e instalações comuns segundo sua destinação específica desde que não prejudique igual direito dos demais ou as condições, renome e categoria do Edifício.

Parágrafo Quarto: O Condomínio deverá no período de três em três anos conservar e revisar a fachada, a qual deverá ser limpa, lavada, pintada e receber aplicação de silicone se for o caso.

Parágrafo Quinto: O Condomínio deverá conservar e fazer a manutenção adequada das esquadrias, principalmente as de ferro e alumínio, através de aplicações periódicas de lubrificantes e impermeabilizantes.

Parágrafo Sexto: Deverão ser feitos pelo Condomínio contratos de manutenção para todos e quaisquer equipamentos das áreas comuns, notadamente elevadores, bombas de água potável e águas pluviais, luz de emergência, interfones, portões automáticos das garagens e gerador de energia elétrica.

Parágrafo Sétimo: As obras de caráter coletivo que interessarem a estrutura do Edifício e as partes e coisas de propriedade comum, serão feitas com o concurso pecuniário de todos os Condôminos, na proporção de suas frações ideais de terreno.

Parágrafo Oitavo: O Subcondomínio B (Tribeca), reserva-se o direito de estipular



10^o RISP

520

uma taxa a ser definida em Assembléia, pela utilização da lavanderia coletiva localizada no primeiro subsolo, reservando-se ainda o direito de estipular uma taxa a ser definida em Assembléia, pela utilização da mesma, ficando a cargo do Subcondomínio em questão, a contratação de regular manutenção.

CAPÍTULO III

DA PROPRIEDADE EXCLUSIVA:

ARTIGO 4º. As Unidades Autônomas, constituídas pelos conjuntos comerciais e apartamentos residenciais, somente poderão ser utilizadas para o seu respectivo fim, ou seja, nas Torres Comerciais A e B (Soho Office), os conjuntos deverão ser utilizados para fins comerciais e nas Torres Residenciais A e B (Tribeca) os apartamentos deverão ser utilizados para os fins residenciais, sendo vedado expressamente o uso para quaisquer outras atividades.

COMERCIAL (SOHO OFFICE)

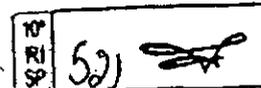
TORRE COMERCIAL A

- 1º Subsolo ou Piso Square - conjuntos n.ºs. ASQ1, ASQ2, ASQ3 e CAFÉ;
- Térreo ou Piso Terrace - conjuntos n.ºs. AT01; AT02; AT03; AT04; AT05; AT06; AT07; AT08; AT09; AT10; AT11; AT12; AT13; AT14 e AT15
- 1º pavimento - conjuntos n.ºs. A101; A102; A103; A104; A105; A106; A107; A108; A109; A110; A111; A112; A113; A114; A115; A116; A117 e A118.
- 2º pavimento - conjuntos n.ºs. A201; A202; A203; A204; A205; A206; A207; A208; A209; A210; A211; A212; A213; A214; A215; A216; A217 e A218.
- 3º pavimento - conjuntos n.ºs. A301; A302; A303; A304; A305; A306; A307; A308; A309; A310; A311; A312; A313; A314; A315; A316; A317 e A318.
- 4º pavimento - conjuntos n.ºs. A401; A402; A403; A404; A405; A406; A407; A408; A409; A410; A411; A412; A413; A414; A415; A416; A417 e A418.
- 5º pavimento - conjuntos n.ºs. A501; A502; A503; A504; A505; A506; A507; A508; A509; A510; A511; A512; A513; A514; A515; A516; A517 e A518.
- 6º pavimento - conjuntos n.ºs. A601; A602; A603; A604; A605; A606; A607; A608; A609; A610; A611; A612; A613; A614; A615; A616 e A617.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

10^o RISP
24
P



- 7º pavimento - conjuntos n.ºs. A701; A702; A703; A704; A705; A706; A707; A708; A709; A710; A711; A712; A713; A714; A715; A716 e A717.

TORRE COMERCIAL B

- 1º Subsolo ou Piso Square - conjuntos n.ºs. BSQ1 e BSQ2
- Térreo ou Piso Terrace - conjuntos n.ºs. BT01; BT02; BT03; BT04; BT05; BT06; BT07; BT08; BT09 e BT10.
- 1º pavimento - conjuntos n.ºs. B101; B102; B103; B104; B105; B106; B107; B108; B109 e B110.
- 2º pavimento - conjuntos n.ºs. B201; B202; B203; B204; B205; B206; B207; B208; B209 e B210.
- 3º pavimento - conjuntos n.ºs. B301; B302; B303; B304; B305; B306; B307; B308; B309 e B310.
- 4º pavimento - conjuntos n.ºs. B401; B402; B403; B404; B405; B406; B407; B408; B409 e B410.
- 5º pavimento - conjuntos n.ºs. B501; B502; B503; B504; B505; B506; B507; B508 e B509.
- 6º pavimento - conjuntos n.ºs. B601; B602; B603; B604; B605; B606 e B607.
- 7º pavimento - conjuntos n.ºs. B701; B702; B703 e B704.
- 8º pavimento - conjuntos n.ºs. B801; B802; B803; B804; B805; B806; B807; B808; B809; B810; B811; B812; B813; B814; B815 e B816.
- 9º pavimento - conjuntos n.ºs. B901; B902; B903; B904; B905; B906; B907; B908; B909; B910; B911; B912; B913; B914; B915 e B916.
- 10º pavimento - conjuntos n.ºs. B1001; B1002; B1003; B1004; B1005; B1006; B1007; B1008; B1009; B1010; B1011; B1012; B1013; B1014; B1015 e B1016.
- 11º pavimento - conjuntos n.ºs. B1101; B1102; B1103; B1104; B1105; B1106; B1107; B1108; B1109; B1110; B1111; B1112; B1113; B1114; B1115 e B1116.





10° RISP
75

RES 522

RESIDENCIAL (TRIBECA)

TORRE RESIDENCIAL A e B

- 1º andar ou 1º pavimento - apto. n.º 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
- 2º andar ou 2º pavimento - apto. n.º 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
- 3º andar ou 3º pavimento - apto. n.º 31, 32, 33, 34, 35 e 36;
- 4º andar ou 4º pavimento - apto. n.º 41, 42, 43, 44, 45 e 46;
- 5º andar ou 5º pavimento - apto. n.º 51, 52, 53, 54, 55 e 56;
- 6º andar ou 6º pavimento - apto. n.º 61, 62, 63, 64, 65 e 66;
- 7º andar ou 7º pavimento - apto. n.º 71, 72, 73, 74, 75 e 76;
- 8º andar ou 8º pavimento - apto. n.º 81, 82, 83, 84, 85 e 86;
- 9º andar ou 9º pavimento - apto. n.º 91, 92, 93, 94, 95 e 96;
- 10º andar ou 10º pavimento - apto. n.º 101, 102, 103, 104, 105 e 106;
- 11º andar ou 11º pavimento - apto. n.º 111, 112, 113, 114, 115 e 116;
- 12º andar ou 12º pavimento - apto. n.º 121, 122, 123, 124, 125 e 126;
- 13º andar ou 13º pavimento - apto. n.º 131, 132, 133, 134, 135 e 136;
- 14º andar ou 14º pavimento - apto. n.º 141, 142, 143, 144, 145 e 146;
- 15º andar ou 15º pavimento - apto. n.º 151, 152, 153, 154, 155 e 156;
- 16º andar ou 16º pavimento - apto. n.º 161, 162, 163, 164, 165 e 166;
- 17º andar ou 17º pavimento - apto. n.º 171, 172, 173, 174, 175 e 176;
- 18º andar ou 18º pavimento - apto. n.º 181, 182, 183, 184, 185 e 186;
- 19º andar ou 19º pavimento - apto. n.º 191, 192, 193, 194, 195 e 196;





10^o R/P
76

SRI
SP 523

- 20^o. andar ou 20^o. pavimento - apto. n.º 201, 202, 203, 204, 205 e 206;
- 21^o. andar ou 21^o. pavimento - apto. n.º 211, 212, 213, 214, 215 e 216;
- 22^o. andar ou 22^o. pavimento - apto. n.º 221, 222, 223, 224, 225 e 226.

DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

TORRE RESIDENCIAL A e B

1. Os apartamentos finais 1 e 4, localizados do 1^o pavimento ao 13^o pavimento, contém a área privativa de 76,146m², a área comum de 56,922m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 133,068m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.

2. O apartamento 144, localizado no 14^o pavimento, contém a área privativa de 76,146m², a área comum de 56,922m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 133,068m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.

3. O apartamento 141, localizado no 14^o pavimento, contém a área privativa de 76,146m², a área comum de 68,981m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 145,127m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3348 no terreno do Condomínio.

4. Os apartamentos finais 1 e 4, localizados do 15^o pavimento ao 22^o pavimento, contém a área privativa de 76,146m², a área comum de 68,981m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 145,127m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3348 no terreno do Condomínio.

5. Os apartamentos finais 2 e 5, localizados do 1^o pavimento ao 22^o pavimento, contém a área privativa de 93,105m², a área comum de 79,698m², ai já incluído o





10^o RI SP

10^o RI SP 594

direito a guarda indeterminada de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 172,803m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4058 no terreno do Condomínio.

.6. Os apartamentos finais 3 e 6, localizados do 1^o pavimento ao 22^o pavimento, contém a área privativa de 93,489m², a área comum de 79,924m², ai já incluído o direito a guarda indeterminada de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 173,413m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4073 no terreno do Condomínio.

TORRE COMERCIAL

TORRE A

1^o SUBSOLO ou PISO SQUARE

.7. O conjunto ASQ1, localizado no 1^o Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 40,205m², a área comum de 52,118m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 92,323m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3279 no terreno do Condomínio.

.8. O conjunto ASQ2, localizado no 1^o Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 39,550m², a área comum de 51,653m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 91,203m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3233 no terreno do Condomínio.

.9. O conjunto ASQ3, localizado no 1^o Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 65,910m², a área comum de 69,751m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 135,661m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5024 no terreno do Condomínio.

f R



.10. O CAFÉ, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 38,610m², a área comum de 43,397m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 82,007m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2416 no terreno do Condomínio.

TÉRREO ou PISO TERRACE

.11. O conjunto final 1, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

.12. O conjunto final 2, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.

.13. O conjunto final 3, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 78,840m², a área comum de 75,218m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 154,058m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5565 no terreno do Condomínio.

.14. O conjunto final 4, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 64,300m², a área comum de 65,295m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 129,595m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4583 no terreno do Condomínio.

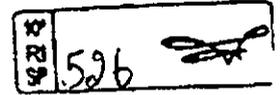
.15. O conjunto final 5, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 79,570m², a área comum de 75,551m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 155,121m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5598 no terreno do Condomínio.





MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COPOMAR

10^o RISP



.16. O conjunto final 6, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 43,040m², a área comum de 41,403m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,443m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3158 no terreno do Condomínio.

.17. O conjunto final 7, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.

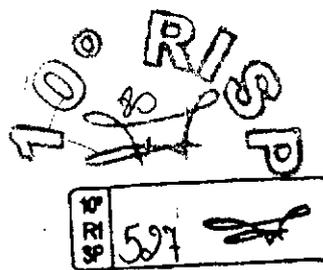
.18. O conjunto final 8, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.19. O conjunto final 9, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.20. O conjunto final 10, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.21. O conjunto final 11, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.

.22. O conjunto final 12, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 65,590m², a área comum de 69,529m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 135,119m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5002 no terreno do Condomínio.



.23. O conjunto final 13, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 65,590m², a área comum de 69,529m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 135,119m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5002 no terreno do Condomínio.

.24. O conjunto final 14, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,380m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,197m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.25. O conjunto final 15, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,540m², a área comum de 38,938m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,478m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2914 no terreno do Condomínio.

1º PAVIMENTO ao 4º PAVIMENTO

.26. Os conjuntos finais 1, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

.27. Os conjuntos finais 2, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.

.28. Os conjuntos finais 3, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 64,310m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 133,000m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.





ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE IMÓVEIS

70
81
P

528

.29. Os conjuntos finais 4, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 50,060m², a área comum de 58,898m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 108,958m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3950 no terreno do Condomínio.

.30. Os conjuntos finais 5, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 64,340m², a área comum de 68,690m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 133,030m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

.31. Os conjuntos finais 6, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 43,090m², a área comum de 41,424m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,514m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.

.32. Os conjuntos finais 7, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.

.33. Os conjuntos finais 8, 9 e 10, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.34. Os conjuntos finais 11, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.

K



1008
84-008
P. 1113-8-AA

SP 599

.35. Os conjuntos finais 12, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 61,170m², a área comum de 66,477m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 127,647m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4700 no terreno do Condomínio.

.36. Os conjuntos finais 13, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 56,190m², a área comum de 63,092m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 119,282m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4365 no terreno do Condomínio.

.37. Os conjuntos finais 14, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 44,390m², a área comum de 54,977m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 99,367m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3562 no terreno do Condomínio.

.38. Os conjuntos finais 15, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 56,350m², a área comum de 63,193m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 119,543m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4375 no terreno do Condomínio.

.39. Os conjuntos finais 16, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 61,170m², a área comum de 66,477m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 127,647m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4700 no terreno do Condomínio.

.40. Os conjuntos finais 17, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,380m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,197m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

K





100 R/09 P
83

530

.41. Os conjuntos finais 18, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,540m², a área comum de 38,938m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,478m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2914 no terreno do Condomínio.

5º PAVIMENTO

.42. O conjunto final 1, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

.43. O conjunto final 2, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.

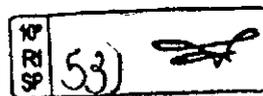
.44. O conjunto final 3, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 64,310m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 133,000m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

.45. O conjunto final 4, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 50,060m², a área comum de 58,898m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 108,958m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3950 no terreno do Condomínio.

.46. O conjunto final 5, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 64,340m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 133,030m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

.47. O conjunto final 6, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 43,090m², a área comum de 41,424m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela





discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,514m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.

.48. O conjunto final 7, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.

.49. Os conjuntos finais 8, 9 e 10, localizados no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.50. O conjunto final 11, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.

.51. O conjunto final 12, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 61,170m², a área comum de 66,477m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 127,647m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4700 no terreno do Condomínio.

.52. O conjunto final 13, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 56,190m², a área comum de 63,092m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 119,282m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4365 no terreno do Condomínio.

.53. O conjunto final 14, localizados no 5º Pavimento, contém a área privativa de 44,390m², a área comum de 54,977m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 99,367m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3562 no terreno do Condomínio.

.54. O conjunto final 15, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 56,350m², a área comum de 63,193m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela



100 R.1
85
P

532

discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 119,543m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4375 no terreno do Condomínio.

.55. O conjunto final 16, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 61,170m², a área comum de 66,477m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 127,647m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4700 no terreno do Condomínio.

.56. O conjunto final 17, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,381m², a área comum de 38,816m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,197m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.57. O conjunto final 18, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,537m², a área comum de 38,938m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,475m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2914 no terreno do Condomínio.

6º PAVIMENTO

.58. O conjunto final 1, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

.59. O conjunto final 2, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.

.60. O conjunto final 3, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 64,310m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 133,000m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

.61. O conjunto final 4, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de



NO RISP
76

SP 533

50,060m², a área comum de 58,898m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 108,958m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3950 no terreno do Condomínio.

.62. O conjunto final 5, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 64,340m², a área comum de 68,690m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 133,030m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4919 no terreno do Condomínio.

.63. O conjunto final 6, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 43,090m², a área comum de 41,424m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,514m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3160 no terreno do Condomínio.

.64. O conjunto final 7, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,820m², a área comum de 39,079m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,899m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2928 no terreno do Condomínio.

.65. O conjunto final 8, 9 e 10, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,237m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.66. O conjunto final 11, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,420m², a área comum de 38,827m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2903 no terreno do Condomínio.

.67. O conjunto final 12, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 61,330m², a área comum de 66,588m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 127,918m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4711 no terreno do Condomínio.

.68. O conjunto final 13, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 63,770m², a área comum de 64,567m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois)



Handwritten notes and stamps at the top right of the page, including a box with the number 534 and a signature.

automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 128,337m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4511 no terreno do Condomínio.

.69. O conjunto final 14, localizados no 6º Pavimento, contém a área privativa de 63,770m², a área comum de 64,567m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 128,337m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4511 no terreno do Condomínio.

.70. O conjunto final 15, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 61,330m², a área comum de 66,588m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 127,918m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4711 no terreno do Condomínio.

.71. O conjunto final 16, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,380m², a área comum de 38,817m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,197m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2902 no terreno do Condomínio.

.72. O conjunto final 17, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,540m², a área comum de 38,938m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,478m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2914 no terreno do Condomínio.

7º PAVIMENTO

.73. O conjunto final 1, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 40,050m², a área comum de 39,291m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,341m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2949 no terreno do Condomínio.

.74. O conjunto final 2, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 43,030m², a área comum de 41,333m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,363m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3151 no terreno do Condomínio.



REGISTRO DE IMÓVEIS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1000
R/1000
P

536

.82. O conjunto final 12, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 61,480m², a área comum de 66,688m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 128,168m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4721 no terreno do Condomínio.

.83. O conjunto final 13, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 43,890m², a área comum de 55,877m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 99,767m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3651 no terreno do Condomínio.

.84. O conjunto final 14, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 43,890m², a área comum de 55,877m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 99,767m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3651 no terreno do Condomínio.

.85. O conjunto final 15, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 67,020m², a área comum de 70,519m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 137,539m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5100 no terreno do Condomínio.

.86. O conjunto final 16, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 44,220m², a área comum de 54,927m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 99,147m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3557 no terreno do Condomínio.

.87. O conjunto final 17, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 44,330m², a área comum de 55,018m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 99,348m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3566 no terreno do Condomínio.

TORRE B

1º SUBSOLO ou PISO SQUARE

[Handwritten initials]

1000 R/10 P

SF RI SF 537

.88. O conjunto SQ1, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 51,920m², a área comum de 57,655m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 109,575m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3827 no terreno do Condomínio.

.89. O conjunto SQ2, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square, contém a área privativa de 57,110m², a área comum de 61,111m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 118,221m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4169 no terreno do Condomínio.

TÉRREO ou PISO TERRACE

.90. O conjunto final 1, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 68,790m², a área comum de 68,943m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 137,733m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4944 no terreno do Condomínio.

.91. O conjunto final 2, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 53,720m², a área comum de 58,908m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 112,628m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3951 no terreno do Condomínio.

.92. O conjunto final 3, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 54,070m², a área comum de 59,141m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 113,211m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3974 no terreno do Condomínio.

.93. O conjunto final 4, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 51,030m², a área comum de 57,140m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 108,170m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3776 no terreno do Condomínio.





1000 R/100 P

SP 538

.94. O conjunto final 5, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 50,970m², a área comum de 57,099m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 108,069m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3772 no terreno do Condomínio.

.95. O conjunto final 6, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 50,860m², a área comum de 57,049m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 107,909m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3767 no terreno do Condomínio.

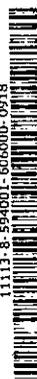
.96. O conjunto final 7, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 41,270m², a área comum de 40,029m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 81,299m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3022 no terreno do Condomínio.

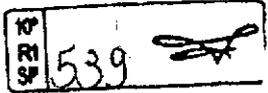
.97. O conjunto final 8, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 54,390m², a área comum de 61,819m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 116,209m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4239 no terreno do Condomínio.

.98. O conjunto final 9, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 39,860m², a área comum de 39,190m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,050m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2939 no terreno do Condomínio.

.99. O conjunto final 10, localizado no Térreo ou Piso Terrace, contém a área privativa de 40,260m², a área comum de 39,463m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,723m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2966 no terreno do Condomínio.

K P





1º PAVIMENTO ao 3º PAVIMENTO – Final 1

.100. Os conjuntos finais 1, localizados do 1º Pavimento ao 3º Pavimento, contém a área privativa de 56,860m², a área comum de 63,557m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 120,417m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4411 no terreno do Condomínio.

1º PAVIMENTO ao 4º PAVIMENTO

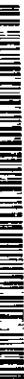
.101. O conjunto 401, localizado no 4º Pavimento, contém a área privativa de 56,860m², a área comum de 523,318m² – ai já incluído o direito a guarda de 38 (trinta e oito) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 580,178m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,6095 no terreno do Condomínio.

.102. Os conjuntos finais 2, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 43,280m², a área comum de 41,444m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,724m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3162 no terreno do Condomínio.

.103. Os conjuntos finais 3, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 43,620m², a área comum de 54,452m² – ai já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 98,072m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3510 no terreno do Condomínio.

.104. Os conjuntos finais 4, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,070m², a área comum de 39,888m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 80,958m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3008 no terreno do Condomínio.

.105. Os conjuntos finais 5, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,020m², a área comum de 39,857m² – ai já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de





REPÚBLICA DE SÃO PAULO
CANTAR

700
123
P

RES 530

80,877m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3005 no terreno do Condomínio.

.106. Os conjuntos finais 6, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,010m², a área comum de 39,847m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 80,857m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3004 no terreno do Condomínio.

.107. Os conjuntos finais 7, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,270m², a área comum de 40,029m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 81,299m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3022 no terreno do Condomínio.

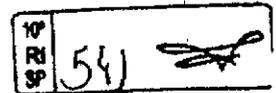
.108. Os conjuntos finais 8, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 54,390m², a área comum de 61,819m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 116,209m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4239 no terreno do Condomínio.

.109. Os conjuntos finais 9, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 39,860m², a área comum de 39,190m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,050m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2939 no terreno do Condomínio.

.110. Os conjuntos finais 10, localizados do 1º Pavimento ao 4º Pavimento, contém a área privativa de 41,250m², a área comum de 40,140m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 81,390m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3033 no terreno do Condomínio.

5º PAVIMENTO

.111. O conjunto final 1, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 56,980m², a área comum de 63,638m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois)



automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 120,618m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4419 no terreno do Condomínio.

.112. O conjunto final 2, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 43,280m², a área comum de 41,444m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,724m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3162 no terreno do Condomínio.

.113. O conjunto final 3, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 43,620m², a área comum de 54,452m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 98,072m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3510 no terreno do Condomínio.

.114. O conjunto final 4, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 41,070m², a área comum de 39,888m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 80,958m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3008 no terreno do Condomínio.

.115. O conjunto final 5, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 41,020m², a área comum de 39,857m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 80,877m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3005 no terreno do Condomínio.

.116. O conjunto final 6, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 40,850m², a área comum de 39,736m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 80,586m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2993 no terreno do Condomínio.

.117. O conjunto final 7, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 70,890m², a área comum de 68,407m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 139,297m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4891 no terreno do Condomínio.

.118. O conjunto final 8, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 39,860m², a área comum de 39,190m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela



NO. 95-20
GR. 549

discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,050m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2939 no terreno do Condomínio.

.119. O conjunto final 9, localizado no 5º Pavimento, contém a área privativa de 40,260m², a área comum de 39,463m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,723m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2966 no terreno do Condomínio.

6º PAVIMENTO

.120. O conjunto final 1, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 57,880m², a área comum de 64,264m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 122,144m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4481 no terreno do Condomínio.

.121. O conjunto final 2, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 43,220m², a área comum de 41,403m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,623m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3158 no terreno do Condomínio.

.122. O conjunto final 3, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 43,620m², a área comum de 54,452m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 98,072m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3510 no terreno do Condomínio.

.123. O conjunto final 4, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 41,070m², a área comum de 39,888m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 80,958m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3008 no terreno do Condomínio.

.124. O conjunto final 5, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 74,375m², a área comum de 69,509m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 143,884m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5000 no terreno do Condomínio.



10º R/O
96
P

543

.125. O conjunto final 6, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 39,860m², a área comum de 39,190m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,050m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2939 no terreno do Condomínio.

.126. O conjunto final 7, localizado no 6º Pavimento, contém a área privativa de 40,260m², a área comum de 39,463m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,723m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2966 no terreno do Condomínio.

7º PAVIMENTO

.127. O conjunto final 1, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 57,887m², a área comum de 64,264m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 122,151m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4481 no terreno do Condomínio.

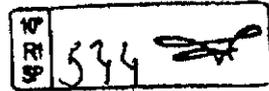
.128. O conjunto final 2, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 42,413m², a área comum de 40,848m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 83,261m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3103 no terreno do Condomínio.

.129. O conjunto final 3, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 54,723m², a área comum de 62,051m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 116,774m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,4262 no terreno do Condomínio.

.130. O conjunto final 4, localizado no 7º Pavimento, contém a área privativa de 40,007m², a área comum de 39,302m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,309m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2950 no terreno do Condomínio.



NEFOP - PARA PLANEJAMENTO
DO PRAZO



8º PAVIMENTO ao 11º PAVIMENTO

.131. Os conjuntos finais 1, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 57,900m², a área comum de 64,274m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 122,174m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4482 no terreno do Condomínio.

.132. Os conjuntos finais 2, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 43,010m², a área comum de 41,262m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 84,272m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3144 no terreno do Condomínio.

.133. Os conjuntos finais 3, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 54,800m², a área comum de 62,112m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 116,912m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4268 no terreno do Condomínio.

.134. Os conjuntos finais 4, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,380m², a área comum de 38,867m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,247m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2907 no terreno do Condomínio.

.135. Os conjuntos finais 5, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,950m², a área comum de 39,160m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,110m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2936 no terreno do Condomínio.

.136. Os conjuntos finais 6, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,480m², a área comum de 38,837m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,317m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2904 no terreno do Condomínio.



RI 00
P
Nº
R
SP
545

.137. Os conjuntos finais 7, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,330m², a área comum de 38,716m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,046m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2892 no terreno do Condomínio.

.138. Os conjuntos finais 8, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,250m², a área comum de 38,655m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 77,905m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2886 no terreno do Condomínio.

.139. Os conjuntos finais 9, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 67,620m², a área comum de 70,913m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 138,533m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,5139 no terreno do Condomínio.

.140. Os conjuntos finais 10, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 46,550m², a área comum de 56,544m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 103,094m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3717 no terreno do Condomínio.

.141. Os conjuntos finais 11, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 61,480m², a área comum de 66,740m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 128,220m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,4726 no terreno do Condomínio.

.142. Os conjuntos finais 12, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 41,900m², a área comum de 40,484m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 82,384m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3067 no terreno do Condomínio.



10ª OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO PAULO - SP

11113-8-AA-595819
546

.143. Os conjuntos finais 13, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 44,280m², a área comum de 54,866m² – aí já incluído o direito a guarda de 2 (dois) automóveis na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 99,146m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,3551 no terreno do Condomínio.

.144. Os conjuntos finais 14, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,320m², a área comum de 38,705m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 78,025m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2891 no terreno do Condomínio.

.145. Os conjuntos finais 15, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 39,240m², a área comum de 38,655m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 77,895m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2886 no terreno do Condomínio.

.146. Os conjuntos finais 16, localizados do 8º Pavimento ao 11º Pavimento, contém a área privativa de 40,080m², a área comum de 39,241m² – aí já incluído o direito a guarda de 1 (um) automóvel na garagem coletiva do edifício pelo sistema rotativo, conforme tabela discriminada no item XI, perfazendo a área total construída de 79,321m², correspondendo-lhes a fração ideal de 0,2944 no terreno do Condomínio.

Parágrafo Primeiro. Todas as instalações das Unidades Autônomas serão reparadas por iniciativa e conta dos respectivos Condôminos, assim como, pisos, esquadrias, janelas, venezianas, persianas, lustres, aparelhos sanitários, ramais de canalização de água, esgoto, luz e força, telefone e demais acessórios. Se tais reparos forem suscetíveis de afetar as partes comuns, somente poderão ser realizadas após o consentimento por escrito do síndico.

Parágrafo Segundo: Quando o estrago ocorrer em linha tronco, não tendo sido causado por qualquer Condômino, as despesas de reparo correrão por conta de todos os Condôminos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de limpeza das Unidades Autônomas e de seus móveis não devem prejudicar as partes comuns e os locais exclusivos dos demais Condôminos. Incumbe a cada condômino, manter limpa sua unidade, sobretudo as instalações sanitárias.

Parágrafo Quarto: Os Condôminos obrigam-se a permitir o livre ingresso nas suas Unidades Autônomas, do síndico, administrador, zelador/supervisor de serviços, e





1000 R100 P

SP 547

funcionários de repartições ou empresa de serviços públicos, quando se fizer necessário para verificação ou reparos.

Parágrafo Quinto: Os Condôminos poderão onerar ou alienar suas Unidades Autônomas, independentemente de consulta ou preferência dos demais.

Parágrafo Sexto: Os Condôminos terão o direito de usar, fruir, e administrar suas Unidades Autônomas, segundo suas conveniências, desde que não prejudiquem igual direito dos demais, observando e fazendo observar, por quem fizer às vezes na ocupação da sua Unidade Autônoma, os preceitos desta Convenção e do regulamento interno e, de não permitir, que alguém por eles comprometa a segurança, categoria e nível do Edifício.

Parágrafo Sétimo: Os condôminos, em cuja unidade autônoma forem realizadas obras, serão responsáveis pela perfeita limpeza dos elevadores, áreas corredores e outros locais de uso comum, não podendo ser depositado em tais áreas quaisquer objetos ou entulhos, sob pena de mandar o Condomínio retirá-los, cobrando as despesas do condômino infrator.

Parágrafo Oitavo: Em conformidade com a Lei Estadual Antitabagista n.º 13.541, fica estritamente proibida a utilização de cigarro ou derivados do tabaco em áreas de uso comum do condomínio, sejam elas fechadas ou parcialmente fechadas.

Parágrafo Nono: Qualquer junção de conjuntos ou apartamentos que permita utilização de áreas comuns, sem interferência dos acessos às escadas e elevadores poderá ser utilizada com área exclusiva das unidades, obrigando-se o condômino à sua conservação e manutenção.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES:

ARTIGO 5º: É vedado aos Condôminos:

- a-) Mudar a forma, a cor ou aspecto externo do Edifício, respeitando o projeto arquitetônico;
- b-) Executar quaisquer obras adicionais, tais como gradis, portões, etc. sem um devido e adequado projeto, que respeite sempre o estilo do Edifício e seu projeto arquitetônico;
- c-) Mudar a forma, a cor ou o aspecto externo de sua Unidade Autônoma (inclusive hall de elevadores, portas e batentes), salvo permissão unânime de todos os Condôminos;
- d-) Decorar ou pintar as paredes e esquadrias externas com cores de tonalidade diversas das empregadas no Edifício, devendo qualquer pintura ser feita com a autorização do síndico, após a deliberação dos Condôminos;
- e-) Embaraçar ou embargar o uso das partes comuns ou lançar-lhes detritos, águas e impurezas;





10º PRIS P

518

- f-) Afixar cartazes e anúncios, colocar inscrições ou sinais de qualquer natureza nas fachadas, vidros, escadas, halls e vestibulos;
- g-) Cuspir, atirar papéis, pontas de cigarros e detritos nas partes e coisas comuns;
- h-) Usar alto-falantes, instrumento ou aparelho de som que cause incômodo aos Condôminos ou ocupantes das demais Unidades Autônomas;
- i-) Ter e usar objeto, instalações, material, aparelho ou substância tóxica, inflamável ou odorífera, suscetível de afetar a saúde dos demais Condôminos e ocupantes dos escritórios ou de que possa resultar o aumento do prêmio de seguro do Edifício;
- j-) Lançar lixo em local não apropriado;
- k-) Utilizar-se dos empregados do Edifício para serviços particulares;
- l-) permitir que qualquer torreira ou registro permaneçam abertos ou com defeito, provocando, desta forma, vazamentos que venham a prejudicar a própria unidade autônoma assim, como os demais.
- m-) lavar veículos na garagem;
- n-) modificar a estrutura existente em cada conjunto com a finalidade de instalação de novos pontos de lavatórios e/ou copas.

Parágrafo primeiro: O condômino é responsável pelos danos que der causa, seja nas partes de propriedade e uso comum, seja nas unidades autônomas de outros condôminos.

Parágrafo segundo: Os condôminos, em cuja unidade autônoma forem realizadas obras, serão responsáveis pela perfeita limpeza dos elevadores, áreas corredores e outros locais de uso comum, não podendo ser depositado em tais áreas quaisquer objetos ou entulhos, sob pena de mandar o Condomínio retirá-los, cobrando as despesas do condômino infrator.

Parágrafo terceiro: O Café, localizado no 1º Subsolo ou Piso Square poderá utilizar a área ao seu redor, para ali colocar mesas e cadeiras, considerando a área, como se privativa fosse, obedecendo assim as regras de rateio condominial pelo uso de tal área.

Parágrafo quarto: Os Conjuntos comerciais ASQ1, ASQ2 e ASQ3, localizados na Torre A e os conjuntos BSQ1 e BSQ2, localizados na Torre B, todos pertencentes ao Subcondomínio A – Soho Office, poderá utilizar os conjuntos para comércio, exceto para o comércio de alimentos, cafeteria, ou qualquer tipo de material erótico, devendo ainda o proprietário apresentar, ao Condomínio, para aprovação expressa, a comunicação visual que pretender, para divulgação da sua loja e produto, ficando certo que o proprietário da unidade é responsável pela instalação e pela obtenção de alvará e licença perante a Prefeitura Municipal, se for o caso, bem como, por eventuais multas e penalidades que lhe forem aplicadas, isentando o Condomínio por quaisquer responsabilidades – pecuniárias ou não, daí advindas."

Parágrafo quinto: Fica esclarecido, que o Subcondomínio A (Soho Office), deverá respeitar em caráter permanente o acesso de veículos ao Subcondomínio B (Tribeca), o qual operar-se-á pela Rua Gastão Vidigal, pela lateral esquerda do



100 RIA
P

549

terreno, considerando o observador localizado na citada rua, em conformidade com o projeto aprovado pela Municipalidade.

Parágrafo sexto: Para a utilização da sala de reunião localizada no Subcondomínio A - Comercial (Soho Office), será cobrada uma taxa a ser estipulada pelo Condomínio, sendo que a utilização da sala restringe-se ao condôminos do subcondomínio em questão.

Parágrafo sétimo: Caso as unidades integrantes de um mesmo andar, com exceção daquelas localizadas no sétimo andar, sejam alienadas para uma mesma pessoa, seja ela física ou jurídica, fica ajustado que o condômino poderá utilizar o hall para divulgar sua denominação, mantendo a área de circulação comum ao condomínio.

Parágrafo oitavo: Na hipótese do parágrafo anterior, caso o proprietário decida vender 1 (um) ou mais conjuntos, o hall comum deverá retornar ao status em que foi entregue quando da sua alienação.

Parágrafo nono: Fica expressamente proibida a modificação do paisagismo estruturado pela Incorporadora, devendo o condomínio mantê-lo e conservá-lo, salvo deliberação em contrário por parte da maioria dos condomínios.

Parágrafo décimo: Fica ainda vedado aos condôminos, remover o pó de tapetes e cortinas e outros pertences de quaisquer natureza nas janelas ou nos jardins, promovendo a limpeza de sua unidade em prejuízo das partes comuns.

Parágrafo décimo primeiro: Fica expressamente proibido ao Condomínio e aos condôminos, a utilização da água subterrânea para qualquer finalidade, não se responsabilizando a Incorporadora, pelas eventuais conseqüências advindas do uso indevido.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

TÍTULO "I" - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

ARTIGO 6º: Anualmente será realizada a Assembléia Geral Ordinária dos Condôminos, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a-) Apreciação e aprovação do orçamento proposto pelo síndico.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE REGISTRO DE IMÓVEIS

700
R/103
S/P

550

- b-) Eleição do síndico, sub-síndicos e do conselho consultivo
- c-) Apreciação e deliberação sobre as contas do síndico, relativas ao exercício findo.
- d-) Resolução sobre os demais assuntos de interesse geral dos Condôminos que tenham constado do edital de convocação.
- e-) Indicação, quando necessário, dos Condôminos que devem assinar os termos de abertura e encerramento do livro de atas das Assembléias dos Condôminos.
- f-) Imposição de multas aos Condôminos e apreciação de recursos por eles interpostos

Parágrafo Primeiro: A Assembléia será convocada pelo síndico por meio de cartas protocoladas ou registradas, expedidas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, designando dia, hora e local, com menção da "ordem do dia" a ser votada. Na falta dessa convocação qualquer Condômino poderá fazê-la.

Parágrafo Segundo: A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com o "quorum" de 2/3 da totalidade das frações ideais de terreno ou, em seguida, 30 minutos após, com qualquer número, sendo, então, eleito um presidente para dirigir os trabalhos e um secretário para a lavratura da ata no livro próprio.

Parágrafo Terceiro: As decisões serão tomadas com maioria de votos dos presentes, que representem pelo menos metade das frações ideais salvo disposição de Lei ou desta Convenção em contrário, sendo obrigatória para os demais, ainda que ausentes, sendo os votos proporcionais às frações ideais.

Parágrafo Quarto: Observadas as disposições do parágrafo primeiro acima, cada subcondomínio, deverá convocar, por meio de seu subsíndico, ou, caso este não o faça, por meio de 1/4 dos condôminos do respectivo subcondomínio, Assembléia Geral Ordinária, para deliberar sobre assuntos relacionados a cada subcondomínio.

Parágrafo Quinto: Os Condôminos poderão ser representados em qualquer Assembléia Geral por "Procurador" com poderes especiais, através de Procuração por escrita e específica, desde que o mandatário não seja o Síndico, e nem qualquer dos membros do conselho Consultivo.

Parágrafo Sexto: Cada mandatário não poderá representar mais de 2(dois) mandantes, fora si próprio, no caso de ser ele mandatário Condômino.

TÍTULO "II" DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

ARTIGO 7º. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo síndico ou por Condôminos, representantes no mínimo 1/4 da totalidade das frações ideais de terreno sempre que necessário, observado o processo estabelecido para a convocação da Assembléia Geral Ordinária, salvo disposição de Lei ou desta Convenção em contrário.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a-) Decidir sobre qualquer assunto de interesse geral do Condomínio;
- b-) Tomar conhecimento e resolver sobre recursos interpostos por Condôminos



10^o RIB
104
P

551

- sobre decisões do síndico ou sobre multa por este imposto;
- c-) Alterar a Convenção de Condomínio;
 - d-) Destituir o síndico quando tenha ocorrido falta grave.

Parágrafo Segundo: As decisões relativas às modificações da Convenção de Condomínio ou que digam respeito às partes comuns somente poderão ser aprovadas por 2/3 da totalidade das frações ideais de terreno, ficando ressalvados os casos especiais e que exijam unanimidade de todos os Condôminos e os demais previstos nesta Convenção. Para a destituição do síndico, deverá ser observado o quorum de maioria absoluta dos presentes em assembléia especialmente convocada para esse fim. As modificações desta convenção de Condomínio que digam respeito a cada Subcondomínio, só poderão ser feitas por unanimidade de todos os condôminos.

Parágrafo Terceiro: Aplicam-se, no que couber, as disposições desta cláusula, para convocação de assembléias extraordinárias para os subcondomínios.

CAPÍTULO VI

DOS ENCARGOS, FORMA E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

ARTIGO 8º. Na proporção das frações ideais acima mencionadas e observados os critérios de rateio de despesas para cada subcondomínio, os Condôminos deverão concorrer para as seguintes despesas condominiais que compõem o orçamento:

- a-) Os prêmios dos seguros (com exclusão do valor correspondente ao seguro facultativo que cada Condômino queira fazer, além do obrigatório previsto no artigo 10);
- b-) Tributos e impostos, taxas e demais contribuições fiscais, lançados sobre as partes e coisas comuns do Condomínio;
- c-) Consumo de energia, água e esgoto, impulsos telefônicos e gás;
- d-) Conservação, limpeza, reparações e manutenções do Edifício e de suas instalações partes de uso comum, de seus serviços e correlatos;
- e-) Salário dos funcionários do Condomínio, bem como os respectivos encargos sociais e trabalhistas, ou, se for o caso, remuneração de empresa prestadora de serviços;
- f-) Despesas com a administração do Condomínio;
- g-) Remuneração do síndico, desde que aprovada em Assembléia Geral;
- h-) Relativas às obras que interessarem à estrutura integral do Edifício e as partes de propriedade e uso comum e o percentual do fundo de reserva e outros fundos que a assembléia geral venha a instituir, de acordo com os interesses do



REPUBLICA DE SOROCABA
SÃO PAULO

700
105
1000
P

552

Condomínio.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos tributários, cada Unidade Autônoma será tratada como prédio isolado, contribuindo o Condômino diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos.

Parágrafo Segundo: O adquirente da Unidade Autônoma responde pelo débito do alienante em relação ao Condomínio, inclusive multas.

Parágrafo Terceiro: Os Condôminos que aumentarem as despesas por suas conveniências pagarão o excesso a que deram causa.

Parágrafo Quarto: Os Condôminos suprirão o Condomínio das quotas com que tenham que concorrer nas despesas comuns anuais, aprovadas pela assembléia geral ordinária, em prestações mensais, vencível a primeira, até 8 (oito) dias após a data da realização da assembléia e as demais até o 5º. dia de cada um dos meses. Igual suprimento será feito pelos Condôminos até oito dias após o aviso por escrito do síndico ou da Administradora, das quantias que tiverem sido autorizadas em Assembléia Geral Extraordinária, para atender os gastos não previstos nos orçamentos Condominiais.

Parágrafo Quinto: O Condômino que deixar de pagar as suas contribuições para as despesas comuns, nas datas previstas, conforme parágrafo anterior, ficará sujeito aos juros de mora de 1% ao mês, correção monetária conforme a Lei, além da multa de 2%, sobre o débito, e, ainda, honorários advocatícios e despesas judiciais, se forem cobrados judicialmente, mediante ação sumária nos termos da alínea "b", do artigo 275 do Código de Processo Civil,

Parágrafo Sexto: Na hipótese de atraso dos pagamentos previstos no parágrafo anterior, fica assegurado ao síndico ou ao administrador do condomínio, nos termos da Lei Estadual 446/04, protestar a dívida, obedecendo o disposto no citado diploma legal e desde que o condômino tenha sido expressamente comunicado.

Parágrafo Sétimo: Não poderão participar das Assembléias, os Condôminos em atraso para com as despesas condominiais.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, DO SÍNDICO, DO SUB SÍNDICO, E DO CONSELHO CONSULTIVO:

ARTIGO 9º: Compete aos Condôminos, bienalmente ou antes, em caso de vaga, eleger um síndico, que poderá ser Condômino ou pessoa física ou jurídica estranha ao Condomínio, para exercer as funções previstas em Lei e nesta Convenção.

Parágrafo Primeiro: A escolha do síndico, no caso de Condômino ou ocupante de



700
1006
553

Unidade Autônoma do Edifício, não poderá recair em quem tenha sido multado no último exercício ou esteja em atraso no pagamento de suas contribuições.

Parágrafo Segundo: O síndico poderá ser reeleito.

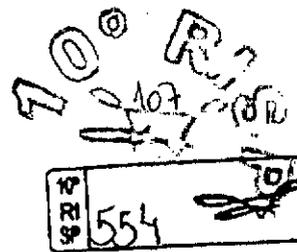
Parágrafo Terceiro: Compete ao síndico, cujas funções serão remuneradas, segundo fixado pela Assembléia que o elegeu, as seguintes atribuições.

- a-) Exercer a administração interna do Edifício, no que diz respeito a vigilância moralidade e segurança, bem como no que interessar a todos os moradores.
- b-) Representar o Condomínio em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, outorgando a advogados poderes "AD-JUDICIA", podendo transigir, desistir, receber e dar quitações inclusive perante repartições e terceiros em geral.
- c-) Praticar os atos que lhe atribuem as Leis, a Convenção e o Regulamento interno.
- d-) Impor as multas estabelecidas na Convenção ou no Regulamento Interno.
- e-) Cumprir a Convenção e o Regulamento Interno, bem como, executar e fazer executar as deliberações das Assembléias Gerais.
- f-) Prestar, anualmente, contas às Assembléias dos Condôminos.
- g-) Contratar e demitir empregados, fixando-lhes os vencimentos e as funções de acordo com o orçamento anual.
- h-) Receber as quotas de contribuição dos Condôminos, dando-lhes a devida aplicação
- i-) Guardar, como depositário, o dinheiro recebido dos Condôminos.
- j-) Ordenar obra de caráter urgente ou adquirir o que for necessário a conservação do Edifício, extra orçamento, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o orçamento do exercício corrente, devendo além dessa quantia, convocar a Assembléia Extraordinária para deliberações.
- l-) Impedir a instalação no Edifício de qualquer móvel, aparelho, máquina ou utensílio, cujo funcionamento ou peso, possa constituir perigo, sobrecarga ou aumento de prêmio de seguro.
- m-) Elaborar a previsão orçamentária para cada exercício, que acompanhará o edital de convocação, submetendo-o a deliberação dos Condôminos.
- n-) Fazer a escrituração em livro caixa e outros necessários, onde serão lançadas as entradas e saídas de dinheiro.
- o-) Manter em seu poder, como depositário o "Livro de Atas" das Assembléias e demais livros e documentos do Condomínio, sempre a disposição dos Condôminos, fornecendo-lhes cópias autenticadas dos seus registros, quando solicitados.
- p-) Fazer cumprir as determinações das cláusulas previstas nesta Convenção no que se referem a conservação e manutenção da áreas comuns.

Parágrafo Quarto: As funções administrativas do síndico poderão ser delegadas a pessoa física ou jurídica, de sua confiança e sob sua inteira responsabilidade, a qual deverá ser ratificada em Assembléia.

Parágrafo Quinto: Juntamente com o síndico e com mandato coincidente, será eleito um subsíndico para cada Torre, o qual não será remunerado, e terá função fiscalizadora da Torre, devendo encaminhar ao síndico, os problemas apresentados, oferecendo e sugerindo soluções.

Parágrafo Sexto: Em vagando o cargo de subsíndico, tomara posse, provisoriamente, o membro do Conselho Consultivo, devendo o síndico, em prazo



máximo de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo, convocar nova Assembléia Geral para preenchimento do cargo vago.

ARTIGO 10º: Compete ao conselho consultivo, constituído de 3 (três) Condôminos, cujas funções não são remuneradas, eleitos em Assembléia Geral com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, assessorar o síndico e os subsíndicos, na solução dos problemas que digam respeito ao Condomínio e ainda terá as seguintes atribuições:

- a-) Examinar e emitir parecer sobre as contas do síndico;
- b-) Auxiliar na elaboração da proposta da previsão orçamentária.

Parágrafo primeiro: Poderá também ser eleito um Grupo de Apoio composto por 3 (três) condôminos que terão como função assessorar o subsíndico e síndico na tomada de decisões.

Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Consultivo e do Grupo Apoio não serão remunerados.

Parágrafo terceiro: O Conselho Consultivo deverá obrigatoriamente ser composto por condôminos.

CAPÍTULO INFERIOR

DO SEGURO

ARTIGO 11: É obrigatório o seguro do Edifício contra incêndio ou outro sinistro que lhe possa causar destruição, abrangendo sua totalidade, em empresa idônea, da escolha do síndico.

Parágrafo Primeiro: O seguro será feito por valor global, do qual caberá a cada Condômino a parte relativa de fração ideal correspondente a sua unidade autônoma.

Parágrafo Segundo: É permitido a cada Condômino aumentar o seguro correspondente a sua parte exclusiva, para cobrir benfeitorias que haja feito, pagando o correspondente aumento do prêmio de seguro e recebendo a parte excedente da indenização diretamente da seguradora.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO DE RESERVA E MANUTENÇÃO:

ARTIGO 12: Para atender as despesas com as obras de atualização e reforma do Edifício, não previstas em orçamento, assim como, com as obras de conservação do Edifício como um todo (portões, jardins, impermeabilizações, fachadas,



CONTRATO DE
COPACOL

700
108
1001
P
Nº
R
SP
555

especialmente as que atenderem legislação municipal específica, em períodos nela determinados), cada Condômino contribuirá para a formação do Fundo de Reserva e Manutenção.

Parágrafo Primeiro: O capital de fundo de reserva será arrecadado juntamente com as quotas de contribuição de cada Condômino.

Parágrafo Segundo: O Fundo de reserva e Manutenção será constituído pela taxa adicional de 10% (dez por cento) sobre as contribuições dos Condôminos e no ato delas, pelo rendimento de seu capital e pelo produto arrecadado com as multas impostas pelo síndico.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de transferência de propriedade de unidade autônoma, a respectiva quota no fundo de reserva passará automaticamente ao adquirente, independentemente de declaração expressa.

Parágrafo Quarto: A aplicação do Fundo de Reserva e Manutenção será deliberada pela assembléia geral, com quorum de maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES:

ARTIGO 13: A falta de cumprimento ou inobservância de quaisquer das estipulações desta Convenção e do Regulamento Interno, tornará o Condômino infrator passível de advertência escrita pelo síndico, que, se não atendida será convertida em multa equivalente ao valor de uma quota ordinária de Condomínio vigente no mês em que ocorrerem as infrações, sem prejuízo da exigência pelo cumprimento compulsório da norma violada, e da responsabilidade e da reparação de todos os danos e prejuízos causados pela infração.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa aplicada reverterá ao Condomínio e a mesma, será aplicada quantas vezes se repetirem as infrações.

Parágrafo Segundo: De acordo com a gravidade da infração, o síndico, ouvido o Conselho Consultivo, poderá aumentar o valor da multa, para até cinco vezes o valor da quota condominial ordinária.

ARTIGO 14: O atraso no pagamento de qualquer contribuição condominial acarretará incidência de correção monetária conforme a Lei Vigente, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total corrigido, bem como ao pagamento de custas e honorários de advogado, caso a cobrança seja judicial ou extrajudicial.



710 @ 15
169

RES 556

Parágrafo Primeiro. Os Condôminos serão diretamente responsáveis por todos os atos ou infrações que praticarem seus empregados, inquilinos ou ocupantes das Unidades Autônomas.

Parágrafo Segundo: Todas as multas têm caráter de penalidade e o pagamento não libera o infrator de reparar a falta cometida.

Parágrafo Terceiro: Das multas impostas pelo síndico, ou de quaisquer de suas decisões, cabe recurso a ser interposto por escrito pelo Condômino que se sentir prejudicado, e será encaminhado a Assembléia Geral, através do conselho consultivo que dará ciência ao síndico dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que tiver a respectiva comunicação ou conhecimento do fato.

Parágrafo Quarto: O recurso previsto no Parágrafo Anterior será julgado pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária que se reunir.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DOS SERVIÇOS BÁSICOS, DAS VAGAS DE GARAGEM:

ARTIGO 15: Incorporam-se também a esta Convenção, os seguintes preceitos:

a-) O Edifício conservará a denominação atual, a qual não poderá ser substituída, a não ser pelo voto unânime dos Condôminos.

b-) Os Condôminos obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todos os artigos e condições da presente Convenção e do Regulamento Interno que vier a ser aprovado.

Parágrafo Primeiro: Nos contratos de venda, promessa de venda, promessa de cessão, bem como, locação ou empréstimo de uso de qualquer Unidade Autônoma a terceiro, o Condômino, locador ou cedente, deverá constar declaração expressa, na qual o comprador, promissário comprador, promitente cessionário, cessionário locador ou ocupante, declare que tem pleno conhecimento dos termos desta Convenção e do Regulamento Interno, e que se compromete por si, bem como, seus dependentes e sucessores, a cumpri-los fielmente, por cujos atos continuarão responsáveis.

Parágrafo Segundo: A Incorporadora deterá a exclusividade de vendas até que se proceda a alienação da última Unidade Autônoma, podendo manter até então,



10º RP
110
P

RP
SP
554

plantão de vendas, que se localizará e funcionará no Edifício, em área que ela julgar conveniente, podendo ainda a Incorporadora, instalar e manter por sua conta, em caráter gratuito, placas de venda ou propaganda, também no térreo do Edifício.

ARTIGO 16: Serão oferecidos pelo Condomínio, os serviços a seguir elencados, dentre outros básicos e obrigatórios:

- a) Portaria/recepção;
- b) Zeladoria/Supervisão de Serviços;
- c) Limpeza diária das áreas comuns;
- d) Administração contábil, financeira e operacional realizada por empresa especializada;
- e) Serviços de recebimento e distribuição de volumes e correspondências;
- f) Sistema de interfonia, interligando as unidades entre si e com a portaria.

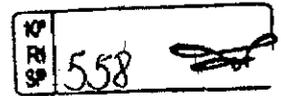
ARTIGO 17: Poderá o Condomínio instalar nas suas áreas comuns, máquinas de refrigerantes e salgadinhos, cujo lucro reverterá exclusivamente para o Fundo de Reserva.

ARTIGO 18: Tendo em vista a necessidade de assegurar-se ao Condomínio, desde o início de sua vida operacional, um perfeito serviço administrativo, compatível com o padrão adotado para o Edifício e com os serviços básicos a serem oferecidos, a Incorporadora nomeará a primeira administradora e se entender necessário, o primeiro Síndico, para o biênio que decorrer da data da expedição do Habite-se do Condomínio, fixando-lhe as respectivas remunerações, bem como, convocará através da Administradora, a Assembléia Geral Ordinária de instalação do Condomínio, que aprovará o orçamento do primeiro exercício, e elegerá os membros do conselho.

ARTIGO 19: O Estacionamento com as vagas de garagem do Edifício, localiza-se no primeiro e segundo subsolo para as Torres Comerciais - A e B (Soho Office) e no primeiro e segundo subsolo e pavimento térreo para as Torres Residenciais - A e B (Tribeca) e terá sua capacidade discriminada no instrumento de Instituição e Especificação de Condomínio, sendo que a garagem será operada pelo sistema rotativo.

ARTIGO 20º: O proprietário do Conjunto 401 localizado no 4º pavimento da Torre B (Soho Office), tem o direito a guarda de 38 (trinta e oito) vagas de automóveis indeterminadas, bem como o direito de exploração da garagem, sendo que a mesma será operada pelo sistema rotativo, conforme disciplinado a seguir:

- a) Tendo em vista a estrutura funcional do condomínio e visando o bom funcionamento e prestação dos serviços de estacionamento de veículos, o espaço de garagem será explorado comercialmente por uma empresa



especializada, contratada pelo proprietário.

- b) Fica estabelecido que o horário de funcionamento do estacionamento é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser modificado, conforme a necessidade da operadora/administradora.
- c) Em face da implantação do sistema rotativo de estacionamento, a área de garagem será ocupada da forma que a operadora, administradora de garagens, determinar.
- d) A empresa contratada, por arrendamento ou locação, para operar o sistema rotativo deverá observar o melhor aproveitamento e facilidade de circulação para as áreas destinadas ao estacionamento dos veículos;
- e) **A empresa responsável pela operação do sistema rotativo de estacionamento deverá obrigatoriamente possuir seguro RC/Garagista, contra roubo, incêndio e colisão, cobrindo todos os veículos sob sua guarda;**
- f) O estacionamento dos veículos de porte pequeno, médio ou grande, conforme a capacidade da vaga, é limitado ao máximo de um (1) veículo por unidade, não havendo qualquer vinculação entre as vagas e os conjuntos, e dar-se-á em local indeterminado, não correspondendo, portanto a qualquer espaço físico pré-determinado ou demarcado;
- g) **O veículo deverá ser entregue na recepção da garagem, ficando ratificado que a cada condômino assiste o direito ao estacionamento de um (1) veículo, mediante uso de crachá ou credencial, conforme definido pela empresa contratada para operação do sistema rotativo de estacionamento;**
- h) As credenciais de acesso cadastradas para os condôminos, não possuem custo para a aquisição no primeiro fornecimento. Caso o usuário solicite uma credencial adicional, poderá fazê-la diretamente na unidade do estacionamento, devendo efetuar a compra da mesma. No período de 12 (doze) meses da aquisição da credencial de acesso adicional. O valor pago a título de aquisição, será devolvido mediante a devolução da mesma em perfeito estado de funcionamento e conservação. Transcorrido o período de 12 (doze) meses a credencial passará a ser de propriedade da adquirente, não cabendo qualquer forma de reembolso;
- i) Em caso de esquecimento da credencial de acesso, o usuário será enquadrado na categoria de cliente rotativo, devendo assim, efetuar o pagamento da taxa devida referente a permanência do veículo. O usuário terá o direito de solicitar o reembolso da quantia paga, encaminhando a nota fiscal para o endereço determinado pela empresa contratada;
- j) As datas para o reembolso da taxa mencionada na letra "i" acima, serão determinadas pela empresa contratada;
- k) A quantidade de veículos a serem cadastrados por conjunto, será determinada pela empresa contratada;





112
P

SPRI 559

- l) Caso o condômino necessite utilizar vagas adicionais, o mesmo será enquadrado na categoria de usuário avulso, mensalista ou conveniado, pagando a tarifa correspondente pela utilização;
- m) Caso o condômino deseje modificar o cadastro de seus veículos, o mesmo deverá solicitar novo contrato de adesão ao preposto da garagem, preenchendo-o com os novos dados, sendo que outras formas de modificação poderão vir a ser estabelecidas pela empresa contratada;
- n) Por exigência das Seguradoras no que se refere ao seguro de estacionamentos, RC garagistas, não será permitido que se mantenham vagas em aberto, ou seja, o condômino que não utilizar a vaga que tem direito, não poderá dispor da mesma de forma indiscriminada.
- o) As demais disposições aqui não elencadas, serão acordadas entre a empresa contratada e o Condomínio.

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a guarda ou colocação de objetos ou móveis de quaisquer espécies na garagem coletiva, cuja finalidade precípua, guarda de veículos, deve ser respeitada.

Parágrafo Segundo: O valor do aluguel poderá ser o produto de um percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto auferido com a exploração comercial do estacionamento ou valor fixo, corrigido na forma da legislação vigente, observadas as condições de mercado para tanto.

Parágrafo Terceiro: Os portadores de deficiências físicas terão sempre acesso às vagas a eles destinadas, devendo os manobristas retirar outros automóveis eventualmente ali estacionados e, se for o caso, conduzir os veículos dos deficientes físicos até a vaga própria, prestando qualquer outro auxílio que seja necessário.

Parágrafo Quarto: O proprietário da garagem concede o direito de utilização, de natureza obrigacional aos condôminos/ocupantes, desde que cumpram as seguintes condições:

- (I) As vagas não poderão ser alugadas ou cedidas a terceiros;
- (II) mesmo que o condôminos/ocupantes não usufruam do direito de uso das vagas, concorram com o pagamento dos custos de manutenção e operação proporcionalmente às suas vagas;
- (III) não prejudiquem o livre exercício do direito de propriedade, posse e uso dos proprietários nos dias e horários que as vagas não estejam ocupadas por veículos deles, proprietários/ocupantes.

Parágrafo Quinto: O direito de utilização, de natureza obrigacional, dos



13
RIS P

560

condôminos/ocupantes será distribuído da seguinte forma:

COMERCIAL (SOHO OFFICE) - TORRES A e B

Torre A

07 PAVIMENTO (PISO TERRACE)		1º AO 4º PAVIMENTO		5º PAVIMENTO		6º PAVIMENTO		7º PAVIMENTO	
CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS
FINAL 01	1	FINAL 01	1	FINAL 01	1	FINAL 01	1	FINAL 01	1
FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 02	1
FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 03	2
FINAL 04	2	FINAL 04	2	FINAL 04	2	FINAL 04	2	FINAL 04	1
FINAL 05	2	FINAL 05	2	FINAL 05	2	FINAL 05	2	FINAL 05	2
FINAL 06	1	FINAL 06	1	FINAL 06	1	FINAL 06	1	FINAL 06	2
FINAL 07	1	FINAL 07	1	FINAL 07	1	FINAL 07	1	FINAL 07	1
FINAL 08	1	FINAL 08	1	FINAL 08	1	FINAL 08	1	FINAL 08	1
FINAL 09	1	FINAL 09	1	FINAL 09	1	FINAL 09	1	FINAL 09	1
FINAL 10	1	FINAL 10	1	FINAL 10	1	FINAL 10	1	FINAL 10	1
FINAL 11	1	FINAL 11	1	FINAL 11	1	FINAL 11	1	FINAL 11	1
FINAL 12	2	FINAL 12	2	FINAL 12	2	FINAL 12	2	FINAL 12	2
FINAL 13	2	FINAL 13	2	FINAL 13	2	FINAL 13	2	FINAL 13	2
FINAL 14	1	FINAL 14	2	FINAL 14	2	FINAL 14	2	FINAL 14	2
FINAL 15	1	FINAL 15	2	FINAL 15	2	FINAL 15	2	FINAL 15	2
		FINAL 16	2	FINAL 16	2	FINAL 16	1	FINAL 16	2
		FINAL 17	1	FINAL 17	1	FINAL 17	1	FINAL 17	2
		FINAL 18	1	FINAL 18	1				

Torre B

TERREO (PISO TERRACE)		1º AO 4º PAVIMENTO		5º PAVIMENTO		6º PAVIMENTO	
CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS
FINAL 01	2	FINAL 01 (BO 1º AO 3º)	2	FINAL 01	2	FINAL 01	2
FINAL 02	2	CJ 401 (4º PAVIMENTO)	38	FINAL 02	1	FINAL 02	1
FINAL 03	2	FINAL 02	1	FINAL 03	2	FINAL 03	2
FINAL 04	2	FINAL 03	2	FINAL 04	1	FINAL 04	1
FINAL 05	2	FINAL 04	1	FINAL 05	1	FINAL 05	2
FINAL 06	2	FINAL 05	1	FINAL 06	1	FINAL 06	1
FINAL 07	1	FINAL 06	1	FINAL 07	2	FINAL 07	1
FINAL 08	2	FINAL 07	1	FINAL 08	1		
FINAL 09	1	FINAL 08	2	FINAL 09	1		
FINAL 10	1	FINAL 09	1				
		FINAL 10	1				

10º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11113-8-AA 595805





Handwritten notes and stamps, including a stamp with '561' and a signature.

7o PAVIMENTO		8o AO 11o PAVIMENTO			
CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS	CONJUNTO	No VAGAS
FINAL 01	2	FINAL 01	2	FINAL 10	2
FINAL 02	1	FINAL 02	1	FINAL 11	2
FINAL 03	2	FINAL 03	2	FINAL 12	1
FINAL 04	1	FINAL 04	1	FINAL 13	2
		FINAL 05	1	FINAL 14	1
		FINAL 06	1	FINAL 15	1
		FINAL 07	1	FINAL 16	1
		FINAL 08	1		
		FINAL 09	2		

1º Subsolo ou Piso Square

CONJUNTO	No VAGAS
TORRE A - ASQ1	2
TORRE A - ASQ2	2
TORRE A - ASQ3	2
TORRE B - SQ1	2
TORRE B - SQ2	2

CAFÉ

UNIDADE	No VAGAS
CAFÉ	2

RESIDENCIAL (TRIBECA) - TORRES A e B

ANDAR	UNIDADE	VAGAS										
ANDAR 1	11	01 VO	12	02 VO	13	02 VO	14	01 VO	15	02 VO	16	02 VO
ANDAR 2	21	01 VO	22	02 VO	23	02 VO	24	01 VO	25	02 VO	26	02 VO
ANDAR 3	31	01 VO	32	02 VO	33	02 VO	34	01 VO	35	02 VO	36	02 VO
ANDAR 4	41	01 VO	42	02 VO	43	02 VO	44	01 VO	45	02 VO	46	02 VO
ANDAR 5	51	01 VO	52	02 VO	53	02 VO	54	01 VO	55	02 VO	56	02 VO
ANDAR 6	61	01 VO	62	02 VO	63	02 VO	64	01 VO	65	02 VO	66	02 VO
ANDAR 7	71	01 VO	72	02 VO	73	02 VO	74	01 VO	75	02 VO	76	02 VO
ANDAR 8	81	01 VO	82	02 VO	83	02 VO	84	01 VO	85	02 VO	86	02 VO
ANDAR 9	91	01 VO	92	02 VO	93	02 VO	94	01 VO	95	02 VO	96	02 VO
ANDAR 10	101	01 VO	102	02 VO	103	02 VO	104	01 VO	105	02 VO	106	02 VO
ANDAR 11	111	01 VO	112	02 VO	113	02 VO	114	01 VO	115	02 VO	116	02 VO
ANDAR 12	121	01 VO	122	02 VO	123	02 VO	124	01 VO	125	02 VO	126	02 VO
ANDAR 13	131	01 VO	132	02 VO	133	02 VO	134	01 VO	135	02 VO	136	02 VO
ANDAR 14	141	01 VO	142	02 VO	143	02 VO	144	01 VO	145	02 VO	146	02 VO
ANDAR 15	151	01 VO	152	02 VO	153	02 VO	154	01 VO	155	02 VO	156	02 VO
ANDAR 16	161	01 VO	162	02 VO	163	02 VO	164	01 VO	165	02 VO	166	02 VO
ANDAR 17	171	01 VO	172	02 VO	173	02 VO	174	01 VO	175	02 VO	176	02 VO
ANDAR 18	181	01 VO	182	02 VO	183	02 VO	184	01 VO	185	02 VO	186	02 VO
ANDAR 19	191	01 VO	192	02 VO	193	02 VO	194	01 VO	195	02 VO	196	02 VO
ANDAR 20	201	01 VO	202	02 VO	203	02 VO	204	01 VO	205	02 VO	206	02 VO
ANDAR 21	211	01 VO	212	02 VO	213	02 VO	214	01 VO	215	02 VO	216	02 VO
ANDAR 22	221	01 VO	222	02 VO	223	02 VO	224	01 VO	225	02 VO	226	02 VO
TOTAL VAGAS	11		21		21		11		21		21	

ARTIGO 21: O Condomínio não será responsável:

- a) Por prejuízos ocorridos ou decorrentes de furtos ou roubos acontecidos em qualquer de suas dependências;





OFICIAL
de Registro de Imóveis
Comarca da Capital do Estado de São Paulo

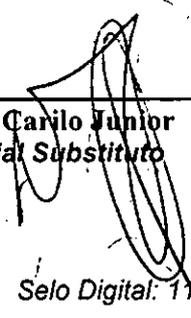
Pedido nº: 403.571

FLAVIANO GALHARDO, 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, atendendo, atendendo pedido da parte interessada,

CERTIFICA,

que a presente cópia constituída de 116 folhas autenticadas, foi extraída do documento arquivado nesta serventia, por ocasião da prática do seguinte ato: **R. 20 DA MATRÍCULA 31.158 E REGISTRO Nº 11.659 DO LIVRO 3 AUXILIAR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

São Paulo, 31 de outubro de 2018.



Alfio Carilo Junior
Oficial Substituto

Selo Digital: 1111383C31F5000040357118J

Oficial	R\$	30,69
Estado	R\$	8,72
Ipesp	R\$	5,97
Reg. Civil	R\$	1,62
Trib. Justiça	R\$	2,11
I.S.S.	R\$	0,63
Ministério Público	R\$	1,47
Total	R\$	51,21



JÓSE_ORLÁN

Atenção:

As custas devidas ao Estado, Ipesp, Reg. Civil, Trib. Justiça, Min. Público e ISS serão recolhidas conforme Lei 11331/2002.